PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N: 027/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas destinados à realização de eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [lote]

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. Do objeto.....3
2. Do registro de preços.....3
3. Da participação na licitação.....3
4. Do orçamento estimado.....6
5.Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.....6
6.Do preenchimento da proposta.....8
7.Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....10
8.Da fase de julgamento.....14
9.Da fase de habilitação.....17
10.Dos recursos.....19
11. Das infrações administrativas e sanções.....20
12. Da ata de registro de preços.....23
13. Do termo de contrato ou instrumento equivalente.....25
14. Do reajuste.....26
15. Do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato.....26
16. Das obrigações da contratante e da contratada.....26
17.Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento.....26
18. Das disposições gerais.....27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Processo Administrativo n° 20260428.038

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 098/2026, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas destinados à realização de eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**(www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12. 14, 16, 18 e 19** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, decreto nº 8.538, de 2015 e observando ainda suas alterações posteriores.

3.7.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme previsto no art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j) Pessoas físicas;

k) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8 (e) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8 (c, d) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens(c, d) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item3.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso;

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação só será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, para que os licitantes adequem seus valores ao orçado pela administração;

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens do item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

b) Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. e5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor (mensal, unitário, conforme o caso), valor anual, total do item/lote e global;

b) Marca;

c) Modelo e Fabricante;

d) Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos orçados.

b) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que

executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto noinstrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior e previsto nas legislações aplicáveis ao caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

7.12. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas**24 hs(vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão;

b) Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

c) Em relação aos itens anteriores, o sistema iniciará os procedimentos automaticamente.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

a) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

b) O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

d) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

h) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2- empresas brasileiras;

3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a fase de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Tendo o licitante apto para sangrar vencedor, o pregoeiro verificará:

a) Se a proposta anexada ao sistema estará igual ao que foi preenchido manualmente no mesmo (sistema), pois em hipótese alguma poderá haver divergências, onde todas informações serão sincronizadas e alimentadasno Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

b) Se existe algum valor acima do estimado, onde será disponibilizado pelo pregoeiro o valor orçado.

c) O pregoeiro poderá pedir correção em diligência, caso continue a discordância e ou divergente poderá levar a desclassificação do licitante que não cumprir de acordo Art. 59 da lei 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, no prazo que trata o item 7.10.1 a contar da solicitação doPregoeiro, enviar o seguinte:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30FTXCYilonDzD_Ee47sIS9_NeXw)

d) Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

e) A consulta aos cadastros deverá ser realizada e enviada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.2. As consultas referente ao item anterior, juntamente com os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados (no sistema) pelo fornecedor.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no**HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de**02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

e) Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.(a).

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. Os documentos de habilitação sem prazo de validade neles preestabelecidos, serão aceitos com até no máximo 60 (sessenta) dias posteriores de sua emissão.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, em dias úteis, segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

4- deixar de apresentar amostra;

5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) diasúteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens/subitens 11.1 (a, b, c), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens/subitens 11.1 (da letra “d” até letra “i”), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens/subitens 11.1 (a, b, c, d), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens/subitens 11.1 (da letra “d” até letra “i”), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens itens/subitens 11.1 (a, b, c)que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item/subitem11.1 (“d”), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, mediante consulta prévia a PGM do município e respeitando a legislação vigente e determinações dos órgãos de controle.

12.10. Da formação do cadastro de reserva:

a) A critério da administração, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata para cadastro reserva.

b) Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

d) A apresentação de novas propostasna forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

e) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

f) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

g) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.10.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.10.7.1. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei n14.133, de 2021.

13.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

13.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos neste edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.9. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

18.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

c) ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

d) ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

Mata Grande - AL, 26 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Data: 26/08/2026 15:43:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Fabiana Farias de Alencar
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Vinculado ao DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 021/2026

1.2. Vinculado ao Memorando nº 20260428130630

1.3. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas destinados à realização de eventos, visando **atender às demandas** da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2. Relação de itens e quantidade:

LOTE 01 ESTRUTURAS METALICAS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
1.1	**ARQUIBANCADA**: Locação de arquibancada modular metálica, com acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050). Estrutura com módulos tipo cavalete em tubos metálicos e dupla proteção de corrimãos. Bancos em perfis de aço de no mínimo 4” de altura por 265 mm de largura (ou espessura equivalente), com trava dupla em cantoneira de 2” de altura por 1/8” de espessura. Revestimento dos assentos em compensado naval de no mínimo 18 mm. Capacidade para 04 níveis de público, com degraus de altura de 0,40 m, iniciando-se o primeiro degrau a partir de 0,40 m ou 1,00 m do solo. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica qualificada, seguro de responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e do público, além de todas as despesas com diárias, hospedagem, transporte local e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	9
1.2	**LOCAÇÃO DE GRID P-30/50**: Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30/50 ou equivalente técnico, formato retangular ou conforme projeto do evento. Extensão total de 100 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe técnica qualificada.	UND	18
1.3	**LOCAÇÃO DE GRID P-30:** Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30 ou equivalente técnico. Extensão total de 50 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe técnica qualificada.	UND	18

1.4	**GRADIL METÁLICO:** Locação de gradil metálico (barreira de contenção) para fechamento e organização de público, com altura mínima de 1,30 m. Sistema de encaixe rápido e autoportante, sem pontas cortantes. Incluso montagem, posicionamento e desmontagem.	UND	1.530
1.5	**BISTRÔ**: Locação de mesa alta tipo bistrô, com estrutura em aço galvanizado e tampo superior em compensado naval ou material impermeável equivalente. Incluso entrega e recolhimento no local do evento.	UND	45
1.6	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA**: Locação de estrutura modular em alumínio, formato retangular, com bitola padrão mínima Q-30 ou equivalente técnico superior. Estrutura fabricada em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com sistema de encaixe rápido por pinos ou parafusos, em perfeitas condições de conservação, limpeza e alinhamento estrutural, sem deformações. Incluso no preço o transporte (frete de entrega e recolhimento no local do evento), carga, descarga e a disponibilização de todos os acessórios necessários para a devida montagem e estabilização (cubos, conexões e bases).	UND	270
1.7	**OUTDOOR EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS 3M X 4M**: Locação de estrutura metálica modular tipo Box Truss para fixação de painel/outdoor, nas dimensões de 3,00 m x 4,00 m. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, fixação/ancoragem segura, equipe técnica, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	9
1.8	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS:** Locação de praticável pantográfico ou modular, com plataforma em alumínio medindo 2,00 m x 1,00 m. Capacidade de carga mínima de 750 kg/m². Pés telescópicos com regulagem de altura milimétrica entre 0,60 m e 1,00 m. Piso em compensado naval de no mínimo 25 mm de espessura, com revestimento superior em carpete anti-chama. Incluso montagem e desmontagem.	UND	180
LOTE 02 ESTRUTURAS METALICAS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

2.1	**ARQUIBANCADA**: Locação de arquibancada modular metálica, com acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050). Estrutura com módulos tipo cavalete em tubos metálicos e dupla proteção de corrimãos. Bancos em perfis de aço de no mínimo 4” de altura por 265 mm de largura (ou espessura equivalente), com trava dupla em cantoneira de 2” de altura por 1/8” de espessura. Revestimento dos assentos em compensado naval de no mínimo 18 mm. Capacidade para 04 níveis de público, com degraus de altura de 0,40 m, iniciando-se o primeiro degrau a partir de 0,40 m ou 1,00 m do solo. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica qualificada, seguro de responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e do público, além de todas as despesas com diárias, hospedagem, transporte local e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	1
2.2	**LOCAÇÃO DE GRID P-30/50**: Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30/50 ou equivalente técnico, formato retangular ou conforme projeto do evento. Extensão total de 100 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe técnica qualificada.	UND	2
2.3	**LOCAÇÃO DE GRID P-30:** Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30 ou equivalente técnico. Extensão total de 50 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe técnica qualificada.	UND	2
2.4	**GRADIL METÁLICO:** Locação de gradil metálico (barreira de contenção) para fechamento e organização de público, com altura mínima de 1,30 m. Sistema de encaixe rápido e autoportante, sem pontas cortantes. Incluso montagem, posicionamento e desmontagem.	UND	170
2.5	**BISTRÔ**: Locação de mesa alta tipo bistrô, com estrutura em aço galvanizado e tampo superior em compensado naval ou material impermeável equivalente. Incluso entrega e recolhimento no local do evento.	UND	5
2.6	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA**: Locação de estrutura modular em alumínio, formato retangular, com bitola padrão mínima Q-30 ou equivalente técnico superior. Estrutura fabricada em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com sistema de encaixe rápido por pinos ou parafusos, em perfeitas condições de conservação, limpeza e alinhamento estrutural, sem deformações. Incluso no preço o transporte (frete de entrega e recolhimento no local do evento), carga, descarga e a disponibilização de todos os acessórios necessários para a devida montagem e estabilização (cubos, conexões e bases).	UND	30

2.7	**OUTDOOR EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS 3M X 4M**: Locação de estrutura metálica modular tipo Box Truss para fixação de painel/outdoor, nas dimensões de 3,00 m x 4,00 m. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, fixação/ancoragem segura, equipe técnica, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	1
2.8	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS:** Locação de praticável pantográfico ou modular, com plataforma em alumínio medindo 2,00 m x 1,00 m. Capacidade de carga mínima de 750 kg/m². Pés telescópicos com regulagem de altura milimétrica entre 0,60 m e 1,00 m. Piso em compensado naval de no mínimo 25 mm de espessura, com revestimento superior em carpete anti-chama. Incluso montagem e desmontagem.	UND	20
LOTE 03 ESTRUTURAS DE ACOMODAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
3.1	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 25m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 25 m² (dimensões de 5,00 m x 5,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada dimensionados para a carga dos equipamentos. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	45

3.2	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 16m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 16 m² (dimensões de 4,00 m x 4,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	18
3.3	**STAND 9m²:** Locação de estrutura de estande coberto para feiras/eventos, com dimensões mínimas de 9,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.	UND	9
3.4	**STAND 12m²**: Locação de estrutura de estande coberto para feiras/eventos, com dimensões mínimas de 12,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.	UND	9

3.5	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 87 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 87 m² (medindo aproximadamente 13,30 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 02 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	4
3.6	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 58 M²**: Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 58 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de comprimento por 4,40 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 03 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	4
3.7	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE 160 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 160 m² (medindo aproximadamente 24,20 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 04 tendas modulares de 6,00 m x 6,00 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada	UND	4

	metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. O espaço físico deve prever área técnica reservada e nivelada para a posterior instalação de banheiros químicos (fornecimento dos banheiros não incluso neste item). Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.		
LOTE 04 ESTRUTURAS DE ACOMODAÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
4.1	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 25m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 25 m² (dimensões de 5,00 m x 5,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada dimensionados para a carga dos equipamentos. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	5
4.2	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 16m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 16 m² (dimensões de 4,00 m x 4,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	2

4.3	**STAND 9m²:** Locação de estrutura de estande coberto para feiras/eventos, com dimensões mínimas de 9,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.	UND	1
4.4	**STAND 12m²**: Locação de estrutura de estande coberto para feiras/eventos, com dimensões mínimas de 12,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.	UND	1
4.5	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 87 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 87 m² (medindo aproximadamente 13,30 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 02 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	1

4.6	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 58 M²**: Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 58 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de comprimento por 4,40 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 03 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	1
4.7	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE 160 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 160 m² (medindo aproximadamente 24,20 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 04 tendas modulares de 6,00 m x 6,00 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. O espaço físico deve prever área técnica reservada e nivelada para a posterior instalação de banheiros químicos (fornecimento dos banheiros não incluso neste item). Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	1
LOTE 05 EQUIPAMENTOS DE SONS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

5.1	**LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**: Locação de veículo automotor tipo carro de som, equipado com sistema de sonorização automotiva com potência mínima de 4.000W RMS. Configuração mínima contendo: 01 mesa de som (console de mixagem) de no mínimo 08 canais e 01 dispositivo reprodutor de áudio com interface USB e suporte para arquivos em formato digital (MP3 ou superior). Incluso no preço: motorista devidamente habilitado, técnico de som qualificado, combustível necessário para a operação, além de toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos.	HORA	180
5.2	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I**: Locação de trio elétrico de grande porte (Porte I), composto por carreta/palco móvel equipada com gerador de energia integrado de no mínimo 180 kVA. Estrutura interna contendo camarim climatizado com capacidade mínima para 10 pessoas e banheiro privativo, frigobar, área reservada para convidados e sistema de sonorização externa com potência mínima de 60.000W RMS distribuídos em 04 vias. Equipamentos inclusos: 01 console de mixagem digital de no mínimo 32 canais; 02 dispositivos reprodutores de áudio com interface USB e suporte a arquivos digitais; 20 microfones com fio e respectivos pedestais; 02 microfones sem fio com pedestal; 01 cubo (amplificador) para contrabaixo; 02 cubos para guitarra; 01 sistema para teclados; 01 bateria eletrônica completa; 08 monitores de retorno de palco; sistema de iluminação básica composto por no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente ou superior a refletores halógenos de 1.000W); 02 máquinas de fumaça com dissipadores; e 01 mesa de luz compatível. Incluso na prestação do serviço: motorista habilitado, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, auxiliares de serviços gerais, 02 profissionais de segurança, combustível para o veículo e gerador, além de manutenção integral.	Diária	1
5.3	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO**: Locação de veículo tipo mini trio elétrico, equipado com sistema de sonorização composto por no mínimo 32 alto-falantes e 32 cornetas. Infraestrutura de áudio contendo: 02 microfones sem fio; 16 microfones com fio; 01 console de mixagem digital de no mínimo 24 canais; 01 gerador de energia integrado compatível com a carga do sistema; e 01 dispositivo reprodutor de áudio com suporte a arquivos digitais via interface USB. Incluso no preço: combustível para o caminhão e para o gerador, motorista habilitado e operador de som especializado.	Diária	9

5.4	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS**: Locação de sistema de sonorização de grande porte profissional (PA e monitor), com fornecimento dos seguintes equipamentos mínimos: 01 console de mixagem digital principal (PA) de 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos e 04 máquinas de efeitos; 01 console de mixagem digital de monitor de 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 04 máquinas de efeitos e 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias; 01 reprodutor de mídia digital; sistema de PA em formato Line Array contendo no mínimo 24 caixas industriais de média/alta frequência (ativas ou passivas com potência mínima de 800W cada, com potências compatíveis com o sistema); 24 caixas de subgrave (totalizando 48 falantes) com potências compatíveis; sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18”) e 04 caixas de média/alta frequência (ativas ou passivas com mínimo de 700W cada); 01 processador digital de áudio de 06 vias; 10 monitores industriais de chão (ativos ou passivos com mínimo de 500W cada); sistema de gerenciamento de fone de ouvido (Power Play) com 08 vias, 08 fones e 12 cabos de extensão; 02 sistemas de monitoramento sem fio intra-auricular (In Ear) UHF com fone; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones por kit); 30 pedestais para microfone; 10 garras para microfone; 10 Direct Boxes passivos; 04 Direct Boxes ativos; 60 cabos XLR; 30 cabos P10; 06 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e Monitor; 12 réguas de energia para palco; 01 sistema de amplificação/monitor de contrabaixo com 01 caixa 4x10" e 01 caixa 1x15"; 02 amplificadores valvulados para guitarra (mínimo de 60W); 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 12 placas de praticáveis telescópicos reguláveis; 01 painel de distribuição de energia principal (Main Power) compatível com os equipamentos solicitados e aterramento elétrico adequado; todo o cabeamento e conexões necessárias. Incluso o suporte técnico contínuo de 02 operadores de som e 02 auxiliares técnicos.	Diária	10

5.5	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II**: Locação de sistema de sonorização de pequeno porte (Porte II) profissional, contendo os seguintes equipamentos mínimos: 04 caixas para subgraves (8 falantes de 18 polegadas com no mínimo 800W RMS cada); 04 caixas de médio grave e médio agudo industriais (mínimo de 800W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 console de mixagem digital com no mínimo 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas e 08 equalizadores gráficos; 02 microfones sem fio UHF; 16 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 01 kit de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones); 10 Direct Boxes passivos; 20 pedestais para microfone; 40 cabos XLR; 20 cabos P10; 04 monitores de palco (passivos ou ativos) com potência mínima de 300W RMS cada; 01 reprodutor de mídia digital; cabos e conexões para interligação de todo o sistema; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento elétrico adequado. Incluso suporte técnico contínuo de 01 operador técnico de som e 01 auxiliar técnico.	Diária	9
5.6	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**: Locação de sistema de sonorização de médio porte profissional (PA e monitor), composto pelos seguintes equipamentos mínimos: sistema de PA contendo 16 caixas para subgraves (32 alto-falantes de 18" com potência mínima de 800W RMS cada) e 16 caixas Line Array de média/alta frequência (mínimo de 800W RMS cada), ativas ou passivas com amplificadores compatíveis; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias e ajuste de fase entre bandas; 01 reprodutor de áudio digital; 02 consoles de mixagem digital com no mínimo 48 canais de entrada balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares master, 08 equalizadores gráficos e 04 processadores de efeitos; 10 monitores de palco tipo spot (passivos ou ativos) com no mínimo 300W RMS cada e amplificação compatível; 01 sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18” com 800W RMS cada) e 04 caixas de médio grave e médio agudo (mínimo de 1.000W RMS cada) com amplificação compatível; 01 processador digital para monitor com 04 vias e entradas/saídas balanceadas; backline básico contendo 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons e 01 surdo), 01 amplificador de contrabaixo (mínimo de 800W RMS) com 01 caixa 4x10” e 01 caixa 1x15”, e 01 amplificador de guitarra (mínimo de 60W RMS) com 02 alto-falantes de 12”; 10 Direct Boxes passivos; 02 microfones sem fio UHF; 20	Diária	14

	microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos; 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 peças cada); 25 pedestais para microfone; 08 garras para microfone; 60 cabos XLR; 20 cabos P10; 10 réguas de energia para palco; 04 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e monitor; cabeamento completo para interligação; 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento adequado conforme normas técnicas vigentes. Incluso suporte técnico contínuo de 02 operadores técnicos de som e 01 auxiliar técnico.		
5.7	**LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES**: Locação de rádios transceptores portáteis (intercomunicadores/HT) profissionais para comunicação em grandes distâncias, operando em multifrequências (UHF/VHF) digitais ou analógicas, com canais programáveis. Os aparelhos devem ser fornecidos acompanhados de fones de ouvido com microfone lapela/concha (headset), baterias sobressalentes e respectivas bases de recarga rápida voltadas para a escala do evento.	UND	90
5.8	**HOUSE MIX 4X4**: Locação de estrutura metálica modular para central de comando técnica (House Mix), nas dimensões de 4,00 m x 4,00 m, em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência. Cobertura e fechamentos em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca. Estrutura configurada em dois pisos (andares), dotada de escada de acesso segura e guarda-corpo/parapeito de proteção regulamentar no andar superior. Montagem em total conformidade com as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo sinalização de emergência e extintores de incêndio com carga válida. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica de montagem, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	13
LOTE 06 EQUIPAMENTOS DE SONS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
6.1	**LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**: Locação de veículo automotor tipo carro de som, equipado com sistema de sonorização automotiva com potência mínima de 4.000W RMS. Configuração mínima contendo: 01 mesa de som (console de mixagem) de no mínimo 08 canais e 01 dispositivo reprodutor de áudio com interface USB e suporte para arquivos em formato digital (MP3 ou superior). Incluso no	HORA	20

	preço: motorista devidamente habilitado, técnico de som qualificado, combustível necessário para a operação, além de toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos.		
6.2	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I**: Locação de trio elétrico de grande porte (Porte I), composto por carreta/palco móvel equipada com gerador de energia integrado de no mínimo 180 kVA. Estrutura interna contendo camarim climatizado com capacidade mínima para 10 pessoas e banheiro privativo, frigobar, área reservada para convidados e sistema de sonorização externa com potência mínima de 60.000W RMS distribuídos em 04 vias. Equipamentos inclusos: 01 console de mixagem digital de no mínimo 32 canais; 02 dispositivos reprodutores de áudio com interface USB e suporte a arquivos digitais; 20 microfones com fio e respectivos pedestais; 02 microfones sem fio com pedestal; 01 cubo (amplificador) para contrabaixo; 02 cubos para guitarra; 01 sistema para teclados; 01 bateria eletrônica completa; 08 monitores de retorno de palco; sistema de iluminação básica composto por no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente ou superior a refletores halógenos de 1.000W); 02 máquinas de fumaça com dissipadores; e 01 mesa de luz compatível. Incluso na prestação do serviço: motorista habilitado, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, auxiliares de serviços gerais, 02 profissionais de segurança, combustível para o veículo e gerador, além de manutenção integral.	Diária	1
6.3	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO**: Locação de veículo tipo mini trio elétrico, equipado com sistema de sonorização composto por no mínimo 32 alto-falantes e 32 cornetas. Infraestrutura de áudio contendo: 02 microfones sem fio; 16 microfones com fio; 01 console de mixagem digital de no mínimo 24 canais; 01 gerador de energia integrado compatível com a carga do sistema; e 01 dispositivo reprodutor de áudio com suporte a arquivos digitais via interface USB. Incluso no preço: combustível para o caminhão e para o gerador, motorista habilitado e operador de som especializado.	Diária	1

6.4	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS**: Locação de sistema de sonorização de grande porte profissional (PA e monitor), com fornecimento dos seguintes equipamentos mínimos: 01 console de mixagem digital principal (PA) de 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos e 04 máquinas de efeitos; 01 console de mixagem digital de monitor de 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 04 máquinas de efeitos e 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias; 01 reprodutor de mídia digital; sistema de PA em formato Line Array contendo no mínimo 24 caixas industriais de média/alta frequência (ativas ou passivas com potência mínima de 800W cada, com potências compatíveis com o sistema); 24 caixas de subgrave (totalizando 48 falantes) com potências compatíveis; sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18”) e 04 caixas de média/alta frequência (ativas ou passivas com mínimo de 700W cada); 01 processador digital de áudio de 06 vias; 10 monitores industriais de chão (ativos ou passivos com mínimo de 500W cada); sistema de gerenciamento de fone de ouvido (Power Play) com 08 vias, 08 fones e 12 cabos de extensão; 02 sistemas de monitoramento sem fio intra-auricular (In Ear) UHF com fone; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones por kit); 30 pedestais para microfone; 10 garras para microfone; 10 Direct Boxes passivos; 04 Direct Boxes ativos; 60 cabos XLR; 30 cabos P10; 06 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e Monitor; 12 réguas de energia para palco; 01 sistema de amplificação/monitor de contrabaixo com 01 caixa 4x10" e 01 caixa 1x15"; 02 amplificadores valvulados para guitarra (mínimo de 60W); 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 12 placas de praticáveis telescópicos reguláveis; 01 painel de distribuição de energia principal (Main Power) compatível com os equipamentos solicitados e aterramento elétrico adequado; todo o cabeamento e conexões necessárias. Incluso o suporte técnico contínuo de 02 operadores de som e 02 auxiliares técnicos.	Diária	2

6.5	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II**: Locação de sistema de sonorização de pequeno porte (Porte II) profissional, contendo os seguintes equipamentos mínimos: 04 caixas para subgraves (8 falantes de 18 polegadas com no mínimo 800W RMS cada); 04 caixas de médio grave e médio agudo industriais (mínimo de 800W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 console de mixagem digital com no mínimo 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas e 08 equalizadores gráficos; 02 microfones sem fio UHF; 16 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 01 kit de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones); 10 Direct Boxes passivos; 20 pedestais para microfone; 40 cabos XLR; 20 cabos P10; 04 monitores de palco (passivos ou ativos) com potência mínima de 300W RMS cada; 01 reprodutor de mídia digital; cabos e conexões para interligação de todo o sistema; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento elétrico adequado. Incluso suporte técnico contínuo de 01 operador técnico de som e 01 auxiliar técnico.	Diária	1
6.6	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**: Locação de sistema de sonorização de médio porte profissional (PA e monitor), composto pelos seguintes equipamentos mínimos: sistema de PA contendo 16 caixas para subgraves (32 alto-falantes de 18" com potência mínima de 800W RMS cada) e 16 caixas Line Array de média/alta frequência (mínimo de 800W RMS cada), ativas ou passivas com amplificadores compatíveis; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias e ajuste de fase entre bandas; 01 reprodutor de áudio digital; 02 consoles de mixagem digital com no mínimo 48 canais de entrada balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares master, 08 equalizadores gráficos e 04 processadores de efeitos; 10 monitores de palco tipo spot (passivos ou ativos) com no mínimo 300W RMS cada e amplificação compatível; 01 sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18” com 800W RMS cada) e 04 caixas de médio grave e médio agudo (mínimo de 1.000W RMS cada) com amplificação compatível; 01 processador digital para monitor com 04 vias e entradas/saídas balanceadas; backline básico contendo 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons e 01 surdo), 01 amplificador de contrabaixo (mínimo de 800W RMS) com 01 caixa 4x10” e 01 caixa 1x15”, e 01 amplificador de guitarra (mínimo de 60W RMS) com 02 alto-falantes de 12”; 10 Direct Boxes passivos; 02 microfones sem fio UHF; 20	Diária	2

	microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos; 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 peças cada); 25 pedestais para microfone; 08 garras para microfone; 60 cabos XLR; 20 cabos P10; 10 réguas de energia para palco; 04 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e monitor; cabeamento completo para interligação; 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento adequado conforme normas técnicas vigentes. Incluso suporte técnico contínuo de 02 operadores técnicos de som e 01 auxiliar técnico.		
6.7	**LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES**: Locação de rádios transceptores portáteis (intercomunicadores/HT) profissionais para comunicação em grandes distâncias, operando em multifrequências (UHF/VHF) digitais ou analógicas, com canais programáveis. Os aparelhos devem ser fornecidos acompanhados de fones de ouvido com microfone lapela/concha (headset), baterias sobressalentes e respectivas bases de recarga rápida voltadas para a escala do evento.	UND	10
6.8	**HOUSE MIX 4X4**: Locação de estrutura metálica modular para central de comando técnica (House Mix), nas dimensões de 4,00 m x 4,00 m, em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência. Cobertura e fechamentos em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca. Estrutura configurada em dois pisos (andares), dotada de escada de acesso segura e guarda-corpo/parapeito de proteção regulamentar no andar superior. Montagem em total conformidade com as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo sinalização de emergência e extintores de incêndio com carga válida. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica de montagem, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	2
LOTE 07 ILUMINAÇÃO E MIDIA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
7.1	**REFLETORES DE 400W**: Locação de projetores (refletores) de iluminação profissional, destinados à iluminação cênica de eventos, com estrutura e alças adequadas para fixação e instalação segura em grids, palcos ou suportes metálicos. Configuração mínima: tecnologia LED de alta potência com fluxo luminoso correspondente ou superior a refletores convencionais de 400W, ou projetores convencionais equivalentes de 400W com carcaça em alumínio. Incluso	UND	40

	cabeamento de alimentação e sinal.		
7.2	**PAINEL DE LED MÓVEL**: Locação de painel de LED móvel (montado em estrutura veicular), colorido (Full Color), de alta definição, com área total de tela mínima de 9,44 m². O sistema deve ser fornecido acompanhado de: 01 gerador de energia integrado a diesel com potência mínima de 20 kVA; 01 computador/laptop equipado com software homologado para controle e gerenciamento do painel de LED; e 01 caminhão a diesel exclusivo para transporte e operação do painel. Incluso no preço: motorista habilitado, 01 técnico operador especializado, combustível para o veículo e para o gerador, além de montagem e desmontagem.	UND	9
7.3	**TESTEIRA DE LED**: Locação de painel de LED em formato de testeira, colorido (Full Color), de alta definição, com distância entre pixels (Pixel Pitch) adequada para visualização e alta resolução. Dimensões estruturais de 1,00 m de altura por 14,00 m de largura. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, estrutura de fixação segura, aterramento elétrico obrigatório, 01 operador técnico especializado e interligação completa de cabeamento de sinal até a central técnica (House Mix) para a devida transmissão e divulgação de conteúdos.	UND	13
7.4	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR DE ALTA POTÊNCIA:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor de alta potência, com tripé de sustentação estável e movimentos suaves de pan e tilt. Fonte de luz: lâmpada de descarga de alta eficiência com potência entre 1.200W e 2.500W ou equivalente tecnológico em lâmpada de descarga de alto rendimento de padrão de mercado, OU fonte de LED de alta potência com consumo entre 400W e 600W. Alcance útil de projeção e eficiência luminosa garantida para distâncias operacionais entre 40 e 100 metros. Incluso operador	UND	9
7.5	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR COMPACTO:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor compacto, com tripé de sustentação ajustável. Fonte de luz: tecnologia LED com potência entre 150W e 300W, ou lâmpada de descarga compacta de alto rendimento de padrão de mercado (tipo 5R, 7R ou equivalente técnico). Alcance útil de projeção e eficiência luminosa ideal para distâncias operacionais entre 10 e 35 metros. Incluso operador.	UND	9

7.6	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III:** Locação de sistema de iluminação profissional de Pequeno/Médio Porte (Tipo III), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 12 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz compatível com o sistema; 01 canhão seguidor compacto com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis); e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	10
7.7	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II**: Locação de sistema de iluminação profissional de Médio Porte (Tipo II), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz digital compatível com o sistema; 01 canhão seguidor de alta potência com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis) de alta performance; e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	10
7.8	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I:** Locação de sistema de iluminação profissional de Grande Porte (Tipo I), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos e profissionais: 01 console (mesa) computadorizado de controle de iluminação com capacidade mínima para 2048 canais DMX; rack de dimmer digital com no mínimo 36 canais de 4000W por canal; 24 canais de energia direta (main) para moving lights; refletores fixos compostos por 48 refletores par 64 de LED (ou equivalentes), 16 refletores de LED para efeitos/ribaltas, 08 refletores elipsoidais com facas e lentes ajustáveis, e 08 refletores tipo blinder/minibrute (tipo molefay ou equivalente técnico superior) equipados com lâmpadas adequadas de alta intensidade; moving lights e periféricos compostos por 10 moving heads de alta performance para efeitos de feixe/desenho (beam/spot), 04 moving heads de lavagem de cor (wash), 03 pontos de intercomunicação com fone/headset, 02 máquinas de fumaça profissionais, 04 estroboscópios profissionais de alta potência (tipo strobo xenon de 3000W ou equivalente em tecnologia LED), e 02 canhões seguidores de alta potência; estruturas de alumínio compostas por 120 metros lineares de treliça modular de	UND	14

	alumínio de bitola Q-30 ou equivalente superior, em módulos variados de 1m, 2m, 3m e 4m de comprimento. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de luz qualificado para operação e programação do sistema, além de transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, infraestrutura necessária de cabeamento/distribuição e operadores técnicos auxiliares necessários.		
7.9	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR**: Locação de painel de LED para uso externo (Outdoor), com dimensões de 5,00 m de largura por 4,00 m de altura. Configuração técnica mínima: alta resolução com distância máxima entre pixels (Pixel Pitch) de 10 mm (ou tecnologia superior com menor espaçamento, ex: P4.8, P3.9), densidade mínima de pixel de 40.000 pontos por metro quadrado, e capacidade mínima de reprodução de 16 milhões de cores em configuração RGB. Incluso estrutura metálica segura para içamento ou sustentação do painel em box truss, garantindo altura livre mínima de 2,50 m do chão até a base inferior da tela. Sistema acompanhado de: cabos de alimentação e sinal blindados para uso externo; 01 computador/laptop dedicado para operação; 01 processador de vídeo digital escalonador; 02 monitores de vídeo para retorno técnico; 02 dispositivos reprodutores de mídia digital (mídia player USB/computador); mesa de corte/switcher de vídeo; e demais conexões necessárias para retransmissão de shows e vídeos em tempo real. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de vídeo/painel de LED qualificado, além de montagem, desmontagem e suporte operacional integral.	UND	22
LOTE 08 ILUMINAÇÃO E MIDIA - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
8.1	**REFLETORES DE 400W**: Locação de projetores (refletores) de iluminação profissional, destinados à iluminação cênica de eventos, com estrutura e alças adequadas para fixação e instalação segura em grids, palcos ou suportes metálicos. Configuração mínima: tecnologia LED de alta potência com fluxo luminoso correspondente ou superior a refletores convencionais de 400W, ou projetores convencionais equivalentes de 400W com carcaça em alumínio. Incluso cabeamento de alimentação e sinal.	UND	5

8.2	**PAINEL DE LED MÓVEL**: Locação de painel de LED móvel (montado em estrutura veicular), colorido (Full Color), de alta definição, com área total de tela mínima de 9,44 m². O sistema deve ser fornecido acompanhado de: 01 gerador de energia integrado a diesel com potência mínima de 20 kVA; 01 computador/laptop equipado com software homologado para controle e gerenciamento do painel de LED; e 01 caminhão a diesel exclusivo para transporte e operação do painel. Incluso no preço: motorista habilitado, 01 técnico operador especializado, combustível para o veículo e para o gerador, além de montagem e desmontagem.	UND	1
8.3	**TESTEIRA DE LED**: Locação de painel de LED em formato de testeira, colorido (Full Color), de alta definição, com distância entre pixels (Pixel Pitch) adequada para visualização e alta resolução. Dimensões estruturais de 1,00 m de altura por 14,00 m de largura. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, estrutura de fixação segura, aterramento elétrico obrigatório, 01 operador técnico especializado e interligação completa de cabeamento de sinal até a central técnica (House Mix) para a devida transmissão e divulgação de conteúdos.	UND	2
8.4	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR DE ALTA POTÊNCIA:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor de alta potência, com tripé de sustentação estável e movimentos suaves de pan e tilt. Fonte de luz: lâmpada de descarga de alta eficiência com potência entre 1.200W e 2.500W ou equivalente tecnológico em lâmpada de descarga de alto rendimento de padrão de mercado, OU fonte de LED de alta potência com consumo entre 400W e 600W. Alcance útil de projeção e eficiência luminosa garantida para distâncias operacionais entre 40 e 100 metros. Incluso operador	UND	1
8.5	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR COMPACTO:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor compacto, com tripé de sustentação ajustável. Fonte de luz: tecnologia LED com potência entre 150W e 300W, ou lâmpada de descarga compacta de alto rendimento de padrão de mercado (tipo 5R, 7R ou equivalente técnico). Alcance útil de projeção e eficiência luminosa ideal para distâncias operacionais entre 10 e 35 metros. Incluso operador.	UND	1

8.6	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III:** Locação de sistema de iluminação profissional de Pequeno/Médio Porte (Tipo III), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 12 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz compatível com o sistema; 01 canhão seguidor compacto com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis); e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	2
8.7	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II**: Locação de sistema de iluminação profissional de Médio Porte (Tipo II), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz digital compatível com o sistema; 01 canhão seguidor de alta potência com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis) de alta performance; e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	2
8.8	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I:** Locação de sistema de iluminação profissional de Grande Porte (Tipo I), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos e profissionais: 01 console (mesa) computadorizado de controle de iluminação com capacidade mínima para 2048 canais DMX; rack de dimmer digital com no mínimo 36 canais de 4000W por canal; 24 canais de energia direta (main) para moving lights; refletores fixos compostos por 48 refletores par 64 de LED (ou equivalentes), 16 refletores de LED para efeitos/ribaltas, 08 refletores elipsoidais com facas e lentes ajustáveis, e 08 refletores tipo blinder/minibrute (tipo molefay ou equivalente técnico superior) equipados com lâmpadas adequadas de alta intensidade; moving lights e periféricos compostos por 10 moving heads de alta performance para efeitos de feixe/desenho (beam/spot), 04 moving heads de lavagem de cor (wash), 03 pontos de intercomunicação com fone/headset, 02 máquinas de fumaça profissionais, 04 estroboscópios profissionais de alta potência (tipo strobo xenon de 3000W ou equivalente em tecnologia LED), e 02 canhões seguidores de alta potência; estruturas de alumínio compostas por 120 metros lineares de treliça modular de	UND	2

	alumínio de bitola Q-30 ou equivalente superior, em módulos variados de 1m, 2m, 3m e 4m de comprimento. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de luz qualificado para operação e programação do sistema, além de transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, infraestrutura necessária de cabeamento/distribuição e operadores técnicos auxiliares necessários.		
8.9	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR**: Locação de painel de LED para uso externo (Outdoor), com dimensões de 5,00 m de largura por 4,00 m de altura. Configuração técnica mínima: alta resolução com distância máxima entre pixels (Pixel Pitch) de 10 mm (ou tecnologia superior com menor espaçamento, ex: P4.8, P3.9), densidade mínima de pixel de 40.000 pontos por metro quadrado, e capacidade mínima de reprodução de 16 milhões de cores em configuração RGB. Incluso estrutura metálica segura para içamento ou sustentação do painel em box truss, garantindo altura livre mínima de 2,50 m do chão até a base inferior da tela. Sistema acompanhado de: cabos de alimentação e sinal blindados para uso externo; 01 computador/laptop dedicado para operação; 01 processador de vídeo digital escalonador; 02 monitores de vídeo para retorno técnico; 02 dispositivos reprodutores de mídia digital (mídia player USB/computador); mesa de corte/switcher de vídeo; e demais conexões necessárias para retransmissão de shows e vídeos em tempo real. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de vídeo/painel de LED qualificado, além de montagem, desmontagem e suporte operacional integral.	UND	3
LOTE 09 TENDAS / PAVILHÃO / CAMAROTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

9.1	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE**:Locação de tenda modular com cobertura em formato piramidal, nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura por meio de estacas, presilhas e cabos de aço adequados.	Diária	72
9.2	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.	Diária	45
9.3	**LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 4,40 m x 4,40 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.	Diária	45
9.4	**PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10 x 30 metros,** Locação de estrutura de pavilhão/galpão modular com cobertura em duas águas, nas dimensões de 10,00 m de largura por 30,00 m de comprimento. Estrutura confeccionada em aço treliçado, com tratamento de galvanização a fogo e acabamento em pintura anticorrosiva. Cobertura e fechamentos (se houver) em lona de PVC vulcanizada de alta resistência mecânica, impermeável, com proteção contra raios UV, tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Sistema dotado de calhas e condutores para perfeito escoamento de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e	UND	9

	volta), montagem, desmontagem, manutenção contínua e sistema rigoroso de fixação, escoramento e ancoragem estrutural contra a ação de ventos		
LOTE 10 TENDAS / PAVILHÃO / CAMAROTE - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
10.1	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE**:Locação de tenda modular com cobertura em formato piramidal, nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura por meio de estacas, presilhas e cabos de aço adequados.	Diária	8
10.2	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.	Diária	5
10.3	**LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 4,40 m x 4,40 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e	Diária	5

	antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.		
10.4	**PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10 x 30 metros,** Locação de estrutura de pavilhão/galpão modular com cobertura em duas águas, nas dimensões de 10,00 m de largura por 30,00 m de comprimento. Estrutura confeccionada em aço treliçado, com tratamento de galvanização a fogo e acabamento em pintura anticorrosiva. Cobertura e fechamentos (se houver) em lona de PVC vulcanizada de alta resistência mecânica, impermeável, com proteção contra raios UV, tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Sistema dotado de calhas e condutores para perfeito escoamento de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção contínua e sistema rigoroso de fixação, escoramento e ancoragem estrutural contra a ação de ventos	UND	1
LOTE 11 PALCOS E TABLADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
11.1	**LOCAÇÃO DE PALCO 18X13 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 232 m² (medindo aproximadamente 17,60 m de largura de frente por 13,20 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 11 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Pé-direito livre de 7,00 metros na área de apresentação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados,	Diária	5

	aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.		
11.2	**LOCAÇÃO DE PALCO 13X11 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 145,20 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de largura de frente por 11,00 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em estrutura de aço galvanizado ou alumínio em formato piramidal (04 águas), apoiada em grid de alumínio (bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 9 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	9
11.3	**LOCAÇÃO DE PALCO 11X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 11,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de	Diária	9

	espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de pórtico complementar para fixação de sistema de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.		
11.4	**LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio para eventos de pequeno porte, com área útil mínima de 24 m² (medindo aproximadamente 6,00 m de largura de frente por 4,00 m de profundidade). Altura do piso regulável entre 0,60 m e 1,00 m do solo, executado em módulos de praticáveis de alumínio antiderrapantes ou revestidos integralmente com carpete. Cobertura em estrutura de alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente) em formato de duas águas, sustentada por torres com no mínimo 6 metros de altura total, incluindo 02 estruturas integradas para suporte de caixas de som (PA Fly) com altura livre útil de 4 metros abaixo do ponto de fixação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

11.5	**LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 9,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de braço de carga/pau de carga projetado para sustentação e içamento de caixas de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	4
11.6	**PÓRTICO 9X7 - EM ALUMÍNIO P-30**, Locação de estrutura metálica em formato de pórtico, confeccionada em alumínio com bitola padrão mínima Q-30 (ou P-30 conforme engenharia do fabricante), medindo 9,00 m de largura externa por 7,00 m de altura livre total. Sistema suspenso e tracionado por talhas manuais ou elétricas de capacidade compatível, estaiado de forma segura com cabos de aço galvanizados e bases com contrapeso. Equipado com lona superior/testeira nas dimensões de 7,00 m de largura por 1,50 m de altura, em lona vinílica branca dotada de ilhoses metálicos nas bordas para fixação esticada e impressão digital de alta resolução com a identidade visual indicada pelo município. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e testes de estabilidade.	UND	9
11.7	**LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO)**: Locação de piso modular tipo tablado para nivelamento de superfícies ou montagem de bases de áreas comuns. Módulos com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m, estruturados em perfis metálicos em formato "U" de 3" e espessura mínima de 3 mm. Revestimento superior em chapas de compensado resinado plastificado com espessura mínima de 17 mm, com acabamento uniforme, alinhado e sem saliências ou desníveis que ofereçam risco de queda ao público. Incluso transporte (frete ida e volta), nivelamento e calçamento de segurança, montagem e desmontagem.	UND	360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

LOTE 12 PALCOS E TABLADOS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
12.1	**LOCAÇÃO DE PALCO 18X13 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 232 m² (medindo aproximadamente 17,60 m de largura de frente por 13,20 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 11 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Pé-direito livre de 7,00 metros na área de apresentação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1
12.2	**LOCAÇÃO DE PALCO 13X11 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 145,20 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de largura de frente por 11,00 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em estrutura de aço galvanizado ou alumínio em formato piramidal (04 águas), apoiada em grid de alumínio (bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 9 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de	Diária	1

	incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.		
12.3	**LOCAÇÃO DE PALCO 11X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 11,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de pórtico complementar para fixação de sistema de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1
12.4	**LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio para eventos de pequeno porte, com área útil mínima de 24 m² (medindo aproximadamente 6,00 m de largura de frente por 4,00 m de profundidade). Altura do piso regulável entre 0,60 m e 1,00 m do solo, executado em módulos de praticáveis de alumínio antiderrapantes ou revestidos integralmente com carpete. Cobertura em estrutura de alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente) em formato de duas águas, sustentada por torres com no mínimo 6 metros de altura total, incluindo 02 estruturas integradas para suporte de caixas de som (PA Fly) com altura livre útil de 4 metros abaixo do ponto de fixação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1

12.5	**LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 9,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de braço de carga/pau de carga projetado para sustentação e içamento de caixas de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1
12.6	**PÓRTICO 9X7 - EM ALUMÍNIO P-30**, Locação de estrutura metálica em formato de pórtico, confeccionada em alumínio com bitola padrão mínima Q-30 (ou P-30 conforme engenharia do fabricante), medindo 9,00 m de largura externa por 7,00 m de altura livre total. Sistema suspenso e tracionado por talhas manuais ou elétricas de capacidade compatível, estaiado de forma segura com cabos de aço galvanizados e bases com contrapeso. Equipado com lona superior/testeira nas dimensões de 7,00 m de largura por 1,50 m de altura, em lona vinílica branca dotada de ilhoses metálicos nas bordas para fixação esticada e impressão digital de alta resolução com a identidade visual indicada pelo município. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e testes de estabilidade.	UND	1
12.7	**LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO)**: Locação de piso modular tipo tablado para nivelamento de superfícies ou montagem de bases de áreas comuns. Módulos com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m, estruturados em perfis metálicos em formato "U" de 3" e espessura mínima de 3 mm. Revestimento superior em chapas de compensado resinado plastificado com espessura mínima de 17 mm, com acabamento uniforme, alinhado e sem saliências ou desníveis que ofereçam risco de queda ao público. Incluso transporte (frete ida e volta), nivelamento e calçamento de segurança, montagem e desmontagem.	UND	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

LOTE 13 GERADORES			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
13.1	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 105 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	18
13.2	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR III**: Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 180 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	13
13.3	**LOCAÇÃO DE GERADOR I:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 60 kVA. Movido a diesel, configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz a 1.800 RPM, com saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Painel elétrico completo de controle (contendo voltímetro, frequencímetro e sistema de comando) e disjuntor geral tripolar de proteção. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes e autonomia mínima de 08 horas de funcionamento contínuo por tanque/abastecimento. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução,	UND	22

	além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena operação durante o evento.		
LOTE 14 GERADORES - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
14.1	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 105 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	2
14.2	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR III**: Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 180 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	2

14.3	**LOCAÇÃO DE GERADOR I:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 60 kVA. Movido a diesel, configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz a 1.800 RPM, com saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Painel elétrico completo de controle (contendo voltímetro, frequencímetro e sistema de comando) e disjuntor geral tripolar de proteção. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes e autonomia mínima de 08 horas de funcionamento contínuo por tanque/abastecimento. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena operação durante o evento.	UND	3
LOTE 15 DIVERSOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
15.1	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):** Locação de cadeira decorativa para eventos, confeccionada em ferro ou aço carbono de alta resistência, modelo padrão decorativo com encosto de travessas verticais/horizontais (tipo tiffany ou equivalente técnico). Capacidade de carga mecânica de no mínimo 140 kg, com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi. Acompanhada obrigatoriamente de assento removível ou integrado, com estofamento acolchoado revestido em material impermeável ou tecido de fácil higienização. Incluso transporte (entrega e recolhimento) no local indicado.	UND	270
15.2	**MESA PLÁSTICA**: Locação de mesa plástica monobloco, quadrada, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, com dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm de tampo e 70 cm de altura. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e possuir selo/certificação de conformidade do Inmetro de lote ou fabricação. Incluso entrega, posicionamento inicial e recolhimento.	UND	2.025
15.3	**PISO EASYFLOOR**: Locação de piso plástico modular articulado para proteção de superfícies e gramados. Moldado em polipropileno de alta resistência e alto impacto, com superfície superior dotada de acabamento antiderrapante, proteção antichamas (autoextinguível) e ranhuras/orifícios para aeração e drenagem. Sistema de montagem por encaixe rápido que permita aplicação sobre superfícies irregulares	M²	3.240

	(terra, grama ou asfalto). Módulos com dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, alinhamento e desmontagem		
15.4	**CADEIRA PLÁSTICA**: Locação de cadeira plástica monobloco, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, sem braços, com capacidade de carga estática mínima comprovada para 140 kg. Assento com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 40 cm de profundidade, e altura do assento em relação ao chão de no mínimo 45 cm. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e possuir obrigatoriamente selo/certificação de conformidade do Inmetro. Incluso entrega e recolhimento.	UND	8.100
LOTE 16 DIVERSOS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
16.1	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):** Locação de cadeira decorativa para eventos, confeccionada em ferro ou aço carbono de alta resistência, modelo padrão decorativo com encosto de travessas verticais/horizontais (tipo tiffany ou equivalente técnico). Capacidade de carga mecânica de no mínimo 140 kg, com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi. Acompanhada obrigatoriamente de assento removível ou integrado, com estofamento acolchoado revestido em material impermeável ou tecido de fácil higienização. Incluso transporte (entrega e recolhimento) no local indicado.	UND	30
16.2	**MESA PLÁSTICA**: Locação de mesa plástica monobloco, quadrada, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, com dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm de tampo e 70 cm de altura. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e possuir selo/certificação de conformidade do Inmetro de lote ou fabricação. Incluso entrega, posicionamento inicial e recolhimento.	UND	225

16.3	**PISO EASYFLOOR**: Locação de piso plástico modular articulado para proteção de superfícies e gramados. Moldado em polipropileno de alta resistência e alto impacto, com superfície superior dotada de acabamento antiderrapante, proteção antichamas (autoextinguível) e ranhuras/orifícios para aeração e drenagem. Sistema de montagem por encaixe rápido que permita aplicação sobre superfícies irregulares (terra, grama ou asfalto). Módulos com dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, alinhamento e desmontagem	M²	360
16.4	**CADEIRA PLÁSTICA**: Locação de cadeira plástica monobloco, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, sem braços, com capacidade de carga estática mínima comprovada para 140 kg. Assento com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 40 cm de profundidade, e altura do assento em relação ao chão de no mínimo 45 cm. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e possuir obrigatoriamente selo/certificação de conformidade do Inmetro. Incluso entrega e recolhimento.	UND	900
LOTE 17 BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
17.1	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**: Locação de sanitário químico individual, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar de alta resistência mecânica e de fácil higienização. Equipado com teto translúcido para iluminação natural, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura. Composto por caixa de dejetos com capacidade adequada para a escala do evento, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento externo com indicador visual de "ocupado/livre". Incluso no preço: transporte (frete de entrega e recolhimento), instalação, desmontagem, e manutenção diária rigorosa, compreendendo a sucção dos dejetos, limpeza interna completa e reposição constante de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel para higienização).	UND	540

17.2	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD)**: Locação de sanitário químico individual, portátil, destinado ao uso de Pessoas com Deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, usuárias de cadeira de rodas. Confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar resistente, com teto translúcido para iluminação natural. Dimensões estruturais padronizadas de amplo espaço interno que garantam o giro completo (360º) e a livre movimentação da cadeira de rodas. Equipado obrigatoriamente com piso rebaixado ao nível do solo (sem degraus de acesso ou com rampa integrada), barras de apoio/segurança metálicas normatizadas, caixa de dejetos rebaixada, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento com indicador visual de "ocupado/livre". Estrutura em estrita conformidade com os critérios de acessibilidade da ABNT NBR 9050. Incluso no preço: transporte, instalação, desmontagem, e manutenção diária com sucção de dejetos, higienização interna e reposição contínua de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel).	UND	54
VALOR			

LOTE 18 BANHEIROS QUÍMICOS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
18.1	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**: Locação de sanitário químico individual, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar de alta resistência mecânica e de fácil higienização. Equipado com teto translúcido para iluminação natural, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura. Composto por caixa de dejetos com capacidade adequada para a escala do evento, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento externo com indicador visual de "ocupado/livre". Incluso no preço: transporte (frete de entrega e recolhimento), instalação, desmontagem, e manutenção diária rigorosa, compreendendo a sucção dos dejetos, limpeza interna completa e reposição constante de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel para higienização).	UND	60

18.2	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD)**: Locação de sanitário químico individual, portátil, destinado ao uso de Pessoas com Deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, usuárias de cadeira de rodas. Confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar resistente, com teto translúcido para iluminação natural. Dimensões estruturais padronizadas de amplo espaço interno que garantam o giro completo (360º) e a livre movimentação da cadeira de rodas. Equipado obrigatoriamente com piso rebaixado ao nível do solo (sem degraus de acesso ou com rampa integrada), barras de apoio/segurança metálicas normatizadas, caixa de dejetos rebaixada, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento com indicador visual de "ocupado/livre". Estrutura em estrita conformidade com os critérios de acessibilidade da ABNT NBR 9050. Incluso no preço: transporte, instalação, desmontagem, e manutenção diária com sucção de dejetos, higienização interna e reposição contínua de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel).	UND	6
LOTE 19 CLIMATIZADORES - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
19.1	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL – VAZÃO MÍNIMA 18.000 M³/H** Locação de climatizador evaporativo portátil para resfriamento e renovação contínua do ar em áreas de médio porte; Vazão de Ar: Mínima de 18.000 m³/h (metros cúbicos por hora); Capacidade do Reservatório: Mínima de 100 (cem) litros; Área de Abrangência: Capacidade nominal de atendimento para áreas de até 150 m² por unidade; Sistema de Abastecimento: Permissão para abastecimento manualizado (com gaveta ou bocal superior/inferior) e conexão rápida para mangueira de abastecimento contínuo por boia mecânica; Potencializador de Resfriamento: Presença de compartimento superior dedicado para a inserção de gelo comum ou bolsas térmicas em gel, visando acelerar a redução de temperatura; Controle de Operação: Seletor mecânico ou digital de velocidades (mínimo de 3 níveis), chave liga/desliga independente para a bomba d'água e controle do direcionador de ar; Direcionamento de Fluxo: Aletas verticais com movimento oscilante automático e aletas horizontais direcionáveis manualmente; Mobilidade e Estrutura: Corpo em polímero de alta densidade resistente a impactos, montado sobre rodízios giratórios direcionais que facilitem a movimentação rápida e o posicionamento em pisos de eventos; Eficiência Térmica: Elemento filtrante do tipo	Diária	50

	colmeia de celulose resinada e pré-filtro lavável contra impurezas macroscópicas do ar; Tensão Elétrica: Monofásica (220V / 60Hz), em conformidade com as tomadas disponíveis no espaço do evento; Requisitos para Locação: Os aparelhos locados devem apresentar bom aspecto visual (sem avarias severas na carcaça), motores com proteção térmica contra superaquecimento ativa e funcionamento perfeitamente silencioso dentro dos padrões do fabricante.		
19.2	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL – VAZÃO MÍNIMA 23.000 M³/H** Locação de climatizador evaporativo industrial portátil, destinado à ventilação, umidificação e redução de temperatura em ambientes de médio a grande porte; Vazão de Ar: Mínima de 23.000 m³/h (metros cúbicos por hora); Capacidade do Reservatório: Mínima de 120 (cento e vinte) litros; Área de Abrangência: Capacidade nominal de atendimento para áreas de até 200 m² por unidade; Sistema de Abastecimento: Duplo sistema de entrada de água, permitindo o abastecimento manual direto ou abastecimento contínuo via mangueira hidráulica com sistema de boia interna reguladora de nível; Controle de Operação: Painel com ajuste de no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação, com acionamento independente para a função de climatização (bomba d'água) e função oscilar; Direcionamento de Fluxo: Sistema de oscilação automática das aletas verticais internas e regulagem manual das aletas horizontais externas; Mobilidade e Estrutura: Gabinete em plástico injetado de alta resistência (ABS ou similar), montado sobre base com no mínimo 4 (quatro) rodízios giratórios robustos, sendo obrigatório sistema de trava/freio em pelo menos 2 (dois) deles para fixação segura no local do evento; Eficiência Térmica: Sistema de resfriamento composto por painéis evaporativos de celulose (tipo colmeia) de alta densidade e filtros de ar laváveis para contenção de poeira; Tensão Elétrica: Monofásica, compatível com a infraestrutura do local do evento (220V / 60Hz), com cabo de alimentação íntegro e plugue normatizado; Requisitos para Locação: O equipamento deve ser entregue higienizado, com os painéis evaporativos livres de odores ou fungos, em perfeito estado de conservação estética e operacional, e dotado de sistema corta-fluxo para proteção da bomba em caso de falta de água.	Diária	50

2.3. A contratação do objeto deste **Termo de Referência** deverá considerar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais legislações correlatas;

2.4. O edital, contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicadas à vigência contratual;

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05, de 18 de janeiro de 2024;

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda desta contratação, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras aplicadas à execução da contratação;

2.8. Os produtos acima serão fornecidos de forma escalonada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa:

3.1.1. A contratação acima descrita, processada nos termos deste instrumento e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o acompanha, justifica-se pelas seguintes razões:

a) A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer tem como objetivo promover e apoiar a produção cultural do município e para alcançar esse objetivo, é fundamental criar um ambiente festivo, atraente e seguro para os cidadãos.

b) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas para eventos justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. A realização de eventos culturais, esportivos e turísticos exige infraestrutura apropriada, planejamento técnico e equipe qualificada, de modo a assegurar segurança, eficiência e qualidade em todas as etapas.

3.2. Além disso, ressaltamos que os eventos contribuem para o fortalecimento da economia local, promoção do turismo, valorização cultural e incentivo ao esporte e lazer, atendendo ao interesse público. Dessa forma, a solicitação de contratação visa otimizar recursos, reduzir riscos operacionais e garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria, com resultados satisfatórios e dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de infraestrutura técnica por demanda, abrangendo **sonorização, iluminação, palcos, painéis de LED, geradores e estruturas correlatas**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo suporte logístico completo desde a montagem até a desmontagem e operação dos equipamentos durante os eventos.

5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

5.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;

c) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

5.3. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

5.5. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.6. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto **efetivamente executado**, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da **contratação**, as disposições dos **arts.** 115 a 123 da Lei **nº** 14.133/21.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.2.1. Fica expressamente pactuado que o valor adjudicado e registrado na Ata de Registro de Preços será global, fixo e irreajustável na anualidade, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários para a plena, perfeita e integral execução dos serviços e montagem das estruturas em cada evento.

7.2.2. Correrão por conta e responsabilidade única, exclusiva e integral da Contratada, sem qualquer direito a reembolso, indenização ou pagamento complementar por parte do Município de Mata Grande/AL, todas as despesas com:

a) LOGÍSTICA DE PESSOAL: Diárias, passagens, transporte local, hospedagem (pousadas/hotéis) e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) de toda a equipe de engenheiros, técnicos, operadores de som/luz, motoristas, montadores, carregadores e pessoal de apoio;

b) INSUMOS OPERACIONAIS: Fornecimento de combustíveis, óleos e lubrificantes para os veículos de transporte, carros de som, trios elétricos e grupos geradores acionados para os eventos;

c) MÃO DE OBRA E ENCARGOS: Salários, horas extras, adicionais noturnos ou de periculosidade/insalubridade, seguros de vida, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de todo o pessoal mobilizado;

d) SEGURANÇA E TRANSPORTE DE CARGA: Fretes (ida e volta), taxas de pedágio, carga, descarga, içamento, ferramentas, fiação técnica, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização de segurança.

7.2.3. A omissão ou o erro da Contratada no dimensionamento e na cotação das despesas de hospedagem, alimentação, logística ou combustíveis durante a fase de lances do Pregão Eletrônico não gerará direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de valor ou

alegação de fato imprevisto, arcando a empresa com o prejuízo decorrente de sua própria negligência técnica.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas da instrução do referido processo.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O edital, contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e prazos da contratação.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.1.1. Estar em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.1.2. Está regular perante a justiça do trabalho;

9.1.3. Está regular perante o Fundo Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Cumprir as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar oriundo dessa contratação;

9.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s);

9.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa Contratada ser responsável pela execução integral do objeto, compreendendo a locação, montagem, operação e desmontagem técnica das estruturas.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

18.14. **10.1.** Os **serviços e estruturas** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da finalização de sua montagem técnica e instalação**, mediante assinatura de relatório de conformidade pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

18.15. **10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.16. **10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal... após a verificação da **perfeita execução dos serviços contratados** e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.17. **10.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis;

18.18. **10.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

18.19. **10.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.20. **10.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.21. **10.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.22. **10.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 dez** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.23. **10.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.24. **10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.25. **10.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF quando tratar de repasse ou transferência voluntária do governo federal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.26. **10.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018) quando tratar-se de repasse a transferência voluntária do governo Federal.

18.27. **10.14.** Constatando-se, junto ao SICAF quando tratar-se de repasse a transferência voluntária do governo Federal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.28. **10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.29. **10.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.30. **10.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF quando tratar-se de repasse a transferência voluntária do Governo Federal.

Prazo de pagamento

18.31. **10.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.32. **10.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

18.33. **10.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.34. **10.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.35. **10.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.36. **11.1.** A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de 03 (três) dias, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar;

18.37. **11.2.** As estruturas e equipamentos solicitados deverão estar completamente montados, testados e operacionais no local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas de seu início;

18.38. **11.3.** A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento;

18.39. **11.4.** A Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.40. **11.5.** A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;

18.41. **11.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante;

11.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

11.8. Os eventos, bem como suas respectivas datas, serão informados por meio de Ordem de Fornecimento de Serviços.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos **arts.** 66 a 69 da Lei **nº** 14.133/2021, utilizada para demonstrar a capacidade do licitante, **divide-se em** habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

13 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Executados os serviços conforme **solicitados** e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos para recebimento do objeto pelo **Contratante** obedecerão às disposições do **art.** 140 da Lei **nº** 14.133/2021.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.42. **14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.246/2022 e ao **Decreto Municipal nº 03, de 18 de janeiro de 2024**.

Fiscalização Técnica

14.7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI);

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024.

Fiscalização Administrativa

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal 03 de 18 de janeiro de 2024;

14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, VI).

14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) b) Multa de **até** 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.1 a 15.1.6 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.1 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

15.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.

15.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO POR LOTE**];

16.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto;

16.3. No que tange à aceitabilidade de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens ou lotes, os critérios de aceitabilidade das propostas serão os preços unitários máximos orçados pela Administração por meio de pesquisas de preços, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, disponibilizados via sistema após a disputa.

FORMA DE FORNECIMENTO

18.43. **16.4.** A execução do serviço será solicitada de modo formal, com ordem de execução e nota de empenho, pela secretaria gerenciadora e seus órgãos, os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município.

18.44. **16.5.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.45. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

16.16. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

16.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

16.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

16.28.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, sendo permitida a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º);

16.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices descritos, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote de seu interesse**;

16.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

16.36. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

16.38. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

16.39. Quantidades: no mínimo, 50% da quantidade do objeto licitado;

16.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

16.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.42. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

16.43. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

16.44. A certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** deve estar atualizada e dentro do prazo de validade, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1°, II, da Resolução do CONFEA nº 265/79.

16.45. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico **pelo menos 1 (um) engenheiro civil ou mecânico**, com experiência atestada na montagem de arquibancadas, camarotes ou palcos, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente**, restrita a exigência aos lotes que contemplem tais estruturas;

16.46. A empresa deverá demonstrar que possui como responsável técnico 01 engenheiro eletricista com experiência comprovada de montagem de som, e/ou luz, e/ou gerador através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, somente para os lotes pertencentes;

16.47. A comprovação do vínculo profissional dos técnicos indicados dar-se-á mediante a apresentação de:

16.47.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

16.47.2. de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou

16.47.3. de contrato de prestação de serviço; ou

16.47.4. de certidão de registro do CREA, constando o(s) engenheiros como responsável(eis) técnicos;

16.48. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

16.49. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.50. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.51. Declaração de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis do trabalho, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, **conforme o art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**

17 – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

17.2. Após o interregno de 1 (um) ano... os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice oficial **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.8. O reajuste por mera variação de índice oficial de preços **será formalizado por simples apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021;

17.9. Toda e quaisquer alterações e/ou reajuste contratual serão mediante as devidas formalizações, contendo a justificativa e comprovação de sua necessidade, cumprindo ainda os tramites legais que nos obriga os artigos, 124 ao 136 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

18.2. Por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação das dotações orçamentárias será dispensada no momento da licitação, devendo ser obrigatoriamente informada por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho ou assinatura do contrato decorrente da ata.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Mata Grande–AL.

20 – ATESTO DE RESPONSABILIDADE

20.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Ciente e de acordo com o Termo de Referência vinculado ao memorando nº 20260428130630 e ao DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 021/2026, submeto este TR para avaliação do Setor de Licitações, devendo só prosseguir se houver o devido respaldo legal.

Patrícia Farias de Alencar
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria: 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza uma etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.4. Vinculado ao DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 021/2026

1.5. Vinculado ao Memorando nº 20260428130630

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. Necessidade: O presente processo tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas destinados à realização de eventos, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas para eventos justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.3. A realização de eventos culturais, esportivos e turísticos exige infraestrutura apropriada, planejamento técnico e equipe qualificada, de modo a assegurar segurança, eficiência e qualidade em todas as etapas.

2.4. Além disso, ressaltamos que os eventos contribuem para o fortalecimento da economia local, promoção do turismo, valorização cultural e incentivo ao esporte e lazer, atendendo ao interesse público. Dessa forma, a solicitação de contratação visa otimizar recursos, reduzir riscos operacionais e garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria, com resultados satisfatórios e dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

2.5. A necessidade da presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) **Inexistência de Patrimônio Próprio:** O Administração Pública Municipal não possui em seu patrimônio as estruturas físicas tendas, palcos, gradis dentre outros;

b) **Inviabilidade de Compra:** A aquisição definitiva desses materiais é inviável devido ao alto custo de armazenamento, obsolescência tecnológica rápida, necessidade de manutenção constante e falta de equipe técnica própria para montagem segura;

c) **Garantia de Logística e Segurança:** A contratação de terceiros garante que a montagem seja feita por profissionais certificados, com emissão de

laudos técnicos (como ART/RRT), minimizando riscos de acidentes e garantindo o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros

2.6. Para o atendimento pleno da necessidade, as estruturas e serviços deverão seguir critérios rigorosos:

a) Tendas e Coberturas: Lonas com tratamento antichama (autoextinguível), proteção contra raios UV, impermeáveis, montadas sobre estruturas de aço galvanizado fixadas de forma segura;

b) Palcos e Praticáveis: Estruturas modulares com piso antiderrapante, nivelamento eletrônico, guarda-corpos em todas as extremidades e escadas/rampas com corrimão;

c) Acessibilidade: Obrigatoriedade de rampas de acesso para cadeirantes no palco e áreas comuns, além de banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência (PcD);

d) Autonomia Energética: Fornecimento de grupos geradores cabinados (silenciados) com potência dimensionada para suportar toda a carga do evento, incluindo cabeamento adequado e protetores de cabos para passagens de pedestres.

3 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.1. A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, além de estar harmonizada com o planejamento estratégico e com a lei orçamentária vigente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. Os requisitos principais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas destinados à realização de eventos são:

4.2. Processo Licitatório: A contratação será precedida da modalidade de Pregão Eletrônico, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021;

4.3. Edital: O edital deverá conter todas as informações necessárias, incluindo os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento e o objeto da contratação;

4.4. Contrato: O Município celebrará um contrato com a empresa, que deverá conter todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital;

4.5. Fiscalização: O Município deverá fiscalizar a execução do contrato, para garantir que a empresa esteja cumprindo com as obrigações contratuais.

4.6. Obrigações Relevantes da Contratada:

- **Responsabilidade Técnica:** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de montagem antes do início de cada evento.

- **Prazos:** Cumprimento rigoroso do cronograma de montagem, com a entrega e os testes das estruturas finalizados com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes do início oficial de cada evento, conforme estipulado no Modelo de Execução do Termo de Referência, além da desmontagem ágil após o encerramento.
- **Plantão Técnico:** Disponibilizar equipe de suporte técnico (eletricistas, montadores) em regime de plantão durante toda a execução dos eventos para correções emergenciais.
- **Segurança do Trabalho:** Garantir que todos os operários utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e possuam certificações de trabalho em altura (NR-35) e eletricidade (NR-10).

4.7. Da alocação e integralidade dos custos logísticos e operacionais:

4.7.1. Como requisito essencial de viabilidade econômica e execução, fica estabelecido que todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa Contratada. A futura proposta de preços deverá abranger a totalidade das despesas, sem possibilidade de pleito de reembolso ou complementação financeira pelo Município de Mata Grande/AL, incluindo:

a) LOGÍSTICA E SUPORTE DE PESSOAL: Diárias, despesas de viagem, passagens, transporte local, hospedagem (hotéis/pousadas) e alimentação integral (café da manhã, almoço e jantar) de toda a equipe técnica, motoristas, operadores de som/luz, eletricistas, montadores e carregadores mobilizados;

b) INSUMOS E COMBUSTÍVEIS: Fornecimento de combustíveis, óleos, lubrificantes e fiação para o funcionamento de veículos de carga, carros de som, trios elétricos e grupos geradores acionados para as festividades;

c) ENCARGOS E PROTEÇÃO: Salários, horas extras, adicionais legais (noturno, periculosidade, insalubridade), seguros de vida, taxas, fretes (ida e volta), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas de montagem.

4.7.2. Justificativa Técnica: A imposição deste requisito no ETP justifica-se pela necessidade de mitigar riscos de paralisação dos serviços por falhas na logística da contratada e de blindar o erário municipal contra pedidos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro sob pretexto de custos de deslocamento ou estadias na região.

4.7.3. A omissão ou o erro de cálculo dessas despesas por parte da licitante na fase de lances do Pregão Eletrônico configurará erro de planejamento empresarial exclusivo da empresa, não gerando direito a aditivos de valor ou alegação de fato superveniente imprevisível.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Descrições e quantitativos estimados:

MATA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

LOTE 01 ESTRUTURAS METALICAS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
1.1	**ARQUIBANCADA**: Locação de arquibancada modular metálica, com acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050). Estrutura com módulos tipo cavalete em tubos metálicos e dupla proteção de corrimãos. Bancos em perfis de aço de no mínimo 4" de altura por 265 mm de largura (ou espessura equivalente), com trava dupla em cantoneira de 2" de altura por 1/8" de espessura. Revestimento dos assentos em compensado naval de no mínimo 18 mm. Capacidade para 04 níveis de público, com degraus de altura de 0,40 m, iniciando-se o primeiro degrau a partir de 0,40 m ou 1,00 m do solo. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica qualificada, seguro de responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e do público, além de todas as despesas com diárias, hospedagem, transporte local e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	9
1.2	**LOCAÇÃO DE GRID P-30/50**: Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30/50 ou equivalente técnico, formato retangular ou conforme projeto do evento. Extensão total de 100 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe técnica qualificada.	UND	18
1.3	**LOCAÇÃO DE GRID P-30:** Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30 ou equivalente técnico. Extensão total de 50 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe técnica qualificada.	UND	18
1.4	**GRADIL METÁLICO:** Locação de gradil metálico (barreira de contenção) para fechamento e organização de público, com altura mínima de 1,30 m. Sistema de encaixe rápido e autoportante, sem pontas cortantes. Incluso montagem, posicionamento e desmontagem.	UND	1.530
1.5	**BISTRÔ**: Locação de mesa alta tipo bistrô, com estrutura em aço galvanizado e tampo superior em compensado naval ou material impermeável equivalente. Incluso entrega e recolhimento no local do evento.	UND	45
1.6	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA**: Locação de estrutura modular em alumínio, formato retangular, com bitola padrão mínima Q-30 ou equivalente técnico superior. Estrutura fabricada em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com sistema de encaixe rápido por pinos ou parafusos, em perfeitas condições de conservação, limpeza e alinhamento estrutural, sem deformações. Incluso no preço o transporte (frete de entrega e recolhimento no local do evento), carga, descarga e a disponibilização de todos os acessórios necessários para a	UND	270

	devida montagem e estabilização (cubos, conexões e bases).		
1.7	**OUTDOOR EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS 3M X 4M**: Locação de estrutura metálica modular tipo Box Truss para fixação de painel/outdoor, nas dimensões de 3,00 m x 4,00 m. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, fixação/ancoragem segura, equipe técnica, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	9
1.8	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS:** Locação de praticável pantográfico ou modular, com plataforma em alumínio medindo 2,00 m x 1,00 m. Capacidade de carga mínima de 750 kg/m². Pés telescópicos com regulagem de altura milimétrica entre 0,60 m e 1,00 m. Piso em compensado naval de no mínimo 25 mm de espessura, com revestimento superior em carpete anti-chama. Incluso montagem e desmontagem.	UND	180
LOTE 02 ESTRUTURAS METALICAS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
2.1	**ARQUIBANCADA**: Locação de arquibancada modular metálica, com acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050). Estrutura com módulos tipo cavalete em tubos metálicos e dupla proteção de corrimãos. Bancos em perfis de aço de no mínimo 4” de altura por 265 mm de largura (ou espessura equivalente), com trava dupla em cantoneira de 2” de altura por 1/8” de espessura. Revestimento dos assentos em compensado naval de no mínimo 18 mm. Capacidade para 04 níveis de público, com degraus de altura de 0,40 m, iniciando-se o primeiro degrau a partir de 0,40 m ou 1,00 m do solo. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica qualificada, seguro de responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e do público, além de todas as despesas com diárias, hospedagem, transporte local e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	1
2.2	**LOCAÇÃO DE GRID P-30/50**: Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30/50 ou equivalente técnico, formato retangular ou conforme projeto do evento. Extensão total de 100 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe técnica qualificada.	UND	2
2.3	**LOCAÇÃO DE GRID P-30:** Locação de estrutura de alumínio para fixação de equipamentos (Grid), modelo padrão P-30 ou equivalente técnico. Extensão total de 50 metros lineares. Incluso serviços de montagem e desmontagem por equipe	UND	2

	técnica qualificada.		
2.4	**GRADIL METÁLICO:** Locação de gradil metálico (barreira de contenção) para fechamento e organização de público, com altura mínima de 1,30 m. Sistema de encaixe rápido e autoportante, sem pontas cortantes. Incluso montagem, posicionamento e desmontagem.	UND	170
2.5	**BISTRÔ**: Locação de mesa alta tipo bistrô, com estrutura em aço galvanizado e tampo superior em compensado naval ou material impermeável equivalente. Incluso entrega e recolhimento no local do evento.	UND	5
2.6	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA**: Locação de estrutura modular em alumínio, formato retangular, com bitola padrão mínima Q-30 ou equivalente técnico superior. Estrutura fabricada em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com sistema de encaixe rápido por pinos ou parafusos, em perfeitas condições de conservação, limpeza e alinhamento estrutural, sem deformações. Incluso no preço o transporte (frete de entrega e recolhimento no local do evento), carga, descarga e a disponibilização de todos os acessórios necessários para a devida montagem e estabilização (cubos, conexões e bases).	UND	30
2.7	**OUTDOOR EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS 3M X 4M**: Locação de estrutura metálica modular tipo Box Truss para fixação de painel/outdoor, nas dimensões de 3,00 m x 4,00 m. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, fixação/ancoragem segura, equipe técnica, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	1
2.8	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS:** Locação de praticável pantográfico ou modular, com plataforma em alumínio medindo 2,00 m x 1,00 m. Capacidade de carga mínima de 750 kg/m². Pés telescópicos com regulagem de altura milimétrica entre 0,60 m e 1,00 m. Piso em compensado naval de no mínimo 25 mm de espessura, com revestimento superior em carpete anti-chama. Incluso montagem e desmontagem.	UND	20
LOTE 03 ESTRUTURAS DE ACOMODAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

3.1	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 25m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 25 m² (dimensões de 5,00 m x 5,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada dimensionados para a carga dos equipamentos. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	45
3.2	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 16m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 16 m² (dimensões de 4,00 m x 4,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	18
3.3	**STAND 9m²:** Locação de estrutura de estande coberto para feiras/eventos, com dimensões mínimas de 9,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.	UND	9
3.4	**STAND 12m²**: Locação de estrutura de estande coberto para	UND	9

	feiras/eventos, com dimensões mínimas de 12,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.		
3.5	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 87 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 87 m² (medindo aproximadamente 13,30 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 02 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	4
3.6	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 58 M²**: Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 58 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de comprimento por 4,40 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 03 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	4

3.7	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE 160 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 160 m² (medindo aproximadamente 24,20 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 04 tendas modulares de 6,00 m x 6,00 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. O espaço físico deve prever área técnica reservada e nivelada para a posterior instalação de banheiros químicos (fornecimento dos banheiros não incluso neste item). Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	4
LOTE 04 ESTRUTURAS DE ACOMODAÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
4.1	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 25m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 25 m² (dimensões de 5,00 m x 5,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada dimensionados para a carga dos equipamentos. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	5

4.2	**LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO 16m²**: Locação de camarim climatizado com área útil mínima de 16 m² (dimensões de 4,00 m x 4,00 m). Estrutura com paredes e teto em divisórias de laminado estrutural fenólico (tipo TS ou equivalente técnico) estruturadas em perfis de alumínio. Incluso mobiliário composto por: 01 bancada para produção com iluminação adequada, 01 espelho de corpo inteiro, arara para figurino, e mesa com cadeiras. Sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs. Incluso instalação elétrica completa, luminárias internas e pontos de tomada. Piso elevado com altura mínima de 10 cm, nivelado e revestido com carpete. Cobertura externa por tenda piramidal (modelo chapéu de bruxa ou equivalente). Fornecimento de extintores de incêndio devidamente sinalizados, carga válida e aterramento elétrico de toda a estrutura. Incluso montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem.	UND	2
4.3	**STAND 9m²:** Locação de estrutura de estande coberto para feiras/eventos, com dimensões mínimas de 9,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.	UND	1
4.4	**STAND 12m²**: Locação de estrutura de estande coberto para feiras/eventos, com dimensões mínimas de 12,00 m² de área útil e altura (pé-direito) de 2,50 m. Estrutura de fechamento com paredes sustentadas por perfis de alumínio anodizado. Piso em placas de madeira (tablado), devidamente nivelado e revestido integralmente com carpete na cor grafite. Equipado com instalações elétricas internas contendo no mínimo 02 pontos de iluminação (spots de LED com eficiência equivalente a 100W incandescentes) e 01 tomada de energia elétrica aterrada. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias e suporte de operadores técnicos especializados durante o evento.	UND	1

4.5	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 87 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 87 m² (medindo aproximadamente 13,30 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 02 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	1
4.6	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE 58 M²**: Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 58 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de comprimento por 4,40 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 03 tendas modulares de 4,40 m x 4,40 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.	UND	1
4.7	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE 160 M²:** Locação de camarote estruturado em módulos metálicos tubulares de alta resistência, com área total mínima de 160 m² (medindo aproximadamente 24,20 m de comprimento por 6,60 m de largura). Altura do piso elevado a 1,80 m do solo, com cálculo estrutural para carga de público. Cobertura superior por 04 tendas modulares de 6,00 m x 6,00 m, com pé-direito de 3,00 m, em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca, dotadas de sistema eficaz de drenagem para águas pluviais (calhas e condutores). Fechamento inferior em placas metálicas cegas e fechamento superior (guarda-corpo/parapeito) com altura mínima de 1,10 m, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Acabamento do piso em carpete de alta resistência. Acesso por 01 escada	UND	1

	metálica com corrimão duplo e largura mínima de 2,00 m. O espaço físico deve prever área técnica reservada e nivelada para a posterior instalação de banheiros químicos (fornecimento dos banheiros não incluso neste item). Incluso projeto cênico estrutural, montagem, desmontagem e manutenção.		
LOTE 05 EQUIPAMENTOS DE SONS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
5.1	**LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**: Locação de veículo automotor tipo carro de som, equipado com sistema de sonorização automotiva com potência mínima de 4.000W RMS. Configuração mínima contendo: 01 mesa de som (console de mixagem) de no mínimo 08 canais e 01 dispositivo reprodutor de áudio com interface USB e suporte para arquivos em formato digital (MP3 ou superior). Incluso no preço: motorista devidamente habilitado, técnico de som qualificado, combustível necessário para a operação, além de toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos.	HORA	180
5.2	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I**: Locação de trio elétrico de grande porte (Porte I), composto por carreta/palco móvel equipada com gerador de energia integrado de no mínimo 180 kVA. Estrutura interna contendo camarim climatizado com capacidade mínima para 10 pessoas e banheiro privativo, frigobar, área reservada para convidados e sistema de sonorização externa com potência mínima de 60.000W RMS distribuídos em 04 vias. Equipamentos inclusos: 01 console de mixagem digital de no mínimo 32 canais; 02 dispositivos reprodutores de áudio com interface USB e suporte a arquivos digitais; 20 microfones com fio e respectivos pedestais; 02 microfones sem fio com pedestal; 01 cubo (amplificador) para contrabaixo; 02 cubos para guitarra; 01 sistema para teclados; 01 bateria eletrônica completa; 08 monitores de retorno de palco; sistema de iluminação básica composto por no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente ou superior a refletores halógenos de 1.000W); 02 máquinas de fumaça com dissipadores; e 01 mesa de luz compatível. Incluso na prestação do serviço: motorista habilitado, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, auxiliares de serviços gerais, 02 profissionais de segurança, combustível para o veículo e gerador, além de manutenção integral.	Diária	1

5.3	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO**: Locação de veículo tipo mini trio elétrico, equipado com sistema de sonorização composto por no mínimo 32 alto-falantes e 32 cornetas. Infraestrutura de áudio contendo: 02 microfones sem fio; 16 microfones com fio; 01 console de mixagem digital de no mínimo 24 canais; 01 gerador de energia integrado compatível com a carga do sistema; e 01 dispositivo reprodutor de áudio com suporte a arquivos digitais via interface USB. Incluso no preço: combustível para o caminhão e para o gerador, motorista habilitado e operador de som especializado.	Diária	9
5.4	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS**: Locação de sistema de sonorização de grande porte profissional (PA e monitor), com fornecimento dos seguintes equipamentos mínimos: 01 console de mixagem digital principal (PA) de 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos e 04 máquinas de efeitos; 01 console de mixagem digital de monitor de 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 04 máquinas de efeitos e 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias; 01 reprodutor de mídia digital; sistema de PA em formato Line Array contendo no mínimo 24 caixas industriais de média/alta frequência (ativas ou passivas com potência mínima de 800W cada, com potências compatíveis com o sistema); 24 caixas de subgrave (totalizando 48 falantes) com potências compatíveis; sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18”) e 04 caixas de média/alta frequência (ativas ou passivas com mínimo de 700W cada); 01 processador digital de áudio de 06 vias; 10 monitores industriais de chão (ativos ou passivos com mínimo de 500W cada); sistema de gerenciamento de fone de ouvido (Power Play) com 08 vias, 08 fones e 12 cabos de extensão; 02 sistemas de monitoramento sem fio intra-auricular (In Ear) UHF com fone; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones por kit); 30 pedestais para microfone; 10 garras para microfone; 10 Direct Boxes passivos; 04 Direct Boxes ativos; 60 cabos XLR; 30 cabos P10; 06 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e Monitor; 12 réguas de energia para palco; 01 sistema de amplificação/monitor de contrabaixo com 01 caixa 4x10" e 01 caixa 1x15"; 02 amplificadores valvulados para guitarra (mínimo de 60W); 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 12 placas de praticáveis telescópicos reguláveis; 01 painel de distribuição de energia principal (Main Power) compatível com os	Diária	10

	equipamentos solicitados e aterramento elétrico adequado; todo o cabeamento e conexões necessárias. Incluso o suporte técnico contínuo de 02 operadores de som e 02 auxiliares técnicos.		
5.5	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II**: Locação de sistema de sonorização de pequeno porte (Porte II) profissional, contendo os seguintes equipamentos mínimos: 04 caixas para subgraves (8 falantes de 18 polegadas com no mínimo 800W RMS cada); 04 caixas de médio grave e médio agudo industriais (mínimo de 800W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 console de mixagem digital com no mínimo 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas e 08 equalizadores gráficos; 02 microfones sem fio UHF; 16 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 01 kit de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones); 10 Direct Boxes passivos; 20 pedestais para microfone; 40 cabos XLR; 20 cabos P10; 04 monitores de palco (passivos ou ativos) com potência mínima de 300W RMS cada; 01 reprodutor de mídia digital; cabos e conexões para interligação de todo o sistema; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento elétrico adequado. Incluso suporte técnico contínuo de 01 operador técnico de som e 01 auxiliar técnico.	Diária	9
5.6	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**: Locação de sistema de sonorização de médio porte profissional (PA e monitor), composto pelos seguintes equipamentos mínimos: sistema de PA contendo 16 caixas para subgraves (32 alto-falantes de 18" com potência mínima de 800W RMS cada) e 16 caixas Line Array de média/alta frequência (mínimo de 800W RMS cada), ativas ou passivas com amplificadores compatíveis; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias e ajuste de fase entre bandas; 01 reprodutor de áudio digital; 02 consoles de mixagem digital com no mínimo 48 canais de entrada balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares master, 08 equalizadores gráficos e 04 processadores de efeitos; 10 monitores de palco tipo spot (passivos ou ativos) com no mínimo 300W RMS cada e amplificação compatível; 01 sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18” com 800W RMS cada) e 04 caixas de médio grave e médio agudo (mínimo de 1.000W RMS cada) com amplificação compatível; 01 processador digital para monitor com 04 vias e entradas/saídas balanceadas; backline básico contendo 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons e 01	Diária	14

	surdo), 01 amplificador de contrabaixo (mínimo de 800W RMS) com 01 caixa 4x10" e 01 caixa 1x15", e 01 amplificador de guitarra (mínimo de 60W RMS) com 02 alto-falantes de 12"; 10 Direct Boxes passivos; 02 microfones sem fio UHF; 20 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos; 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 peças cada); 25 pedestais para microfone; 08 garras para microfone; 60 cabos XLR; 20 cabos P10; 10 réguas de energia para palco; 04 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e monitor; cabeamento completo para interligação; 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento adequado conforme normas técnicas vigentes. Incluso suporte técnico contínuo de 02 operadores técnicos de som e 01 auxiliar técnico.		
5.7	**LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES**: Locação de rádios transceptores portáteis (intercomunicadores/HT) profissionais para comunicação em grandes distâncias, operando em multifrequências (UHF/VHF) digitais ou analógicas, com canais programáveis. Os aparelhos devem ser fornecidos acompanhados de fones de ouvido com microfone lapela/concha (headset), baterias sobressalentes e respectivas bases de recarga rápida voltadas para a escala do evento.	UND	90
5.8	**HOUSE MIX 4X4**: Locação de estrutura metálica modular para central de comando técnica (House Mix), nas dimensões de 4,00 m x 4,00 m, em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência. Cobertura e fechamentos em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca. Estrutura configurada em dois pisos (andares), dotada de escada de acesso segura e guarda-corpo/parapeito de proteção regulamentar no andar superior. Montagem em total conformidade com as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo sinalização de emergência e extintores de incêndio com carga válida. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica de montagem, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	13
LOTE 06 EQUIPAMENTOS DE SONS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

6.1	**LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**: Locação de veículo automotor tipo carro de som, equipado com sistema de sonorização automotiva com potência mínima de 4.000W RMS. Configuração mínima contendo: 01 mesa de som (console de mixagem) de no mínimo 08 canais e 01 dispositivo reprodutor de áudio com interface USB e suporte para arquivos em formato digital (MP3 ou superior). Incluso no preço: motorista devidamente habilitado, técnico de som qualificado, combustível necessário para a operação, além de toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos.	HORA	20
6.2	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE I**: Locação de trio elétrico de grande porte (Porte I), composto por carreta/palco móvel equipada com gerador de energia integrado de no mínimo 180 kVA. Estrutura interna contendo camarim climatizado com capacidade mínima para 10 pessoas e banheiro privativo, frigobar, área reservada para convidados e sistema de sonorização externa com potência mínima de 60.000W RMS distribuídos em 04 vias. Equipamentos inclusos: 01 console de mixagem digital de no mínimo 32 canais; 02 dispositivos reprodutores de áudio com interface USB e suporte a arquivos digitais; 20 microfones com fio e respectivos pedestais; 02 microfones sem fio com pedestal; 01 cubo (amplificador) para contrabaixo; 02 cubos para guitarra; 01 sistema para teclados; 01 bateria eletrônica completa; 08 monitores de retorno de palco; sistema de iluminação básica composto por no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente ou superior a refletores halógenos de 1.000W); 02 máquinas de fumaça com dissipadores; e 01 mesa de luz compatível. Incluso na prestação do serviço: motorista habilitado, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, auxiliares de serviços gerais, 02 profissionais de segurança, combustível para o veículo e gerador, além de manutenção integral.	Diária	1
6.3	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO**: Locação de veículo tipo mini trio elétrico, equipado com sistema de sonorização composto por no mínimo 32 alto-falantes e 32 cornetas. Infraestrutura de áudio contendo: 02 microfones sem fio; 16 microfones com fio; 01 console de mixagem digital de no mínimo 24 canais; 01 gerador de energia integrado compatível com a carga do sistema; e 01 dispositivo reprodutor de áudio com suporte a arquivos digitais via interface USB. Incluso no preço: combustível para o caminhão e para o gerador, motorista habilitado e operador de som especializado.	Diária	1

6.4	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS**: Locação de sistema de sonorização de grande porte profissional (PA e monitor), com fornecimento dos seguintes equipamentos mínimos: 01 console de mixagem digital principal (PA) de 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos e 04 máquinas de efeitos; 01 console de mixagem digital de monitor de 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 04 máquinas de efeitos e 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias; 01 reprodutor de mídia digital; sistema de PA em formato Line Array contendo no mínimo 24 caixas industriais de média/alta frequência (ativas ou passivas com potência mínima de 800W cada, com potências compatíveis com o sistema); 24 caixas de subgrave (totalizando 48 falantes) com potências compatíveis; sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18”) e 04 caixas de média/alta frequência (ativas ou passivas com mínimo de 700W cada); 01 processador digital de áudio de 06 vias; 10 monitores industriais de chão (ativos ou passivos com mínimo de 500W cada); sistema de gerenciamento de fone de ouvido (Power Play) com 08 vias, 08 fones e 12 cabos de extensão; 02 sistemas de monitoramento sem fio intra-auricular (In Ear) UHF com fone; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones por kit); 30 pedestais para microfone; 10 garras para microfone; 10 Direct Boxes passivos; 04 Direct Boxes ativos; 60 cabos XLR; 30 cabos P10; 06 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e Monitor; 12 réguas de energia para palco; 01 sistema de amplificação/monitor de contrabaixo com 01 caixa 4x10" e 01 caixa 1x15"; 02 amplificadores valvulados para guitarra (mínimo de 60W); 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 12 placas de praticáveis telescópicos reguláveis; 01 painel de distribuição de energia principal (Main Power) compatível com os equipamentos solicitados e aterramento elétrico adequado; todo o cabeamento e conexões necessárias. Incluso o suporte técnico contínuo de 02 operadores de som e 02 auxiliares técnicos.	Diária	2

6.5	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II**: Locação de sistema de sonorização de pequeno porte (Porte II) profissional, contendo os seguintes equipamentos mínimos: 04 caixas para subgraves (8 falantes de 18 polegadas com no mínimo 800W RMS cada); 04 caixas de médio grave e médio agudo industriais (mínimo de 800W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 console de mixagem digital com no mínimo 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas e 08 equalizadores gráficos; 02 microfones sem fio UHF; 16 microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos de padrão de mercado (equivalentes a SM58/SM57); 01 kit de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 microfones); 10 Direct Boxes passivos; 20 pedestais para microfone; 40 cabos XLR; 20 cabos P10; 04 monitores de palco (passivos ou ativos) com potência mínima de 300W RMS cada; 01 reprodutor de mídia digital; cabos e conexões para interligação de todo o sistema; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento elétrico adequado. Incluso suporte técnico contínuo de 01 operador técnico de som e 01 auxiliar técnico.	Diária	1
6.6	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**: Locação de sistema de sonorização de médio porte profissional (PA e monitor), composto pelos seguintes equipamentos mínimos: sistema de PA contendo 16 caixas para subgraves (32 alto-falantes de 18" com potência mínima de 800W RMS cada) e 16 caixas Line Array de média/alta frequência (mínimo de 800W RMS cada), ativas ou passivas com amplificadores compatíveis; 02 processadores digitais de áudio com no mínimo 04 vias e ajuste de fase entre bandas; 01 reprodutor de áudio digital; 02 consoles de mixagem digital com no mínimo 48 canais de entrada balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares master, 08 equalizadores gráficos e 04 processadores de efeitos; 10 monitores de palco tipo spot (passivos ou ativos) com no mínimo 300W RMS cada e amplificação compatível; 01 sistema de Side Fill contendo 04 caixas de subgrave (08 alto-falantes de 18” com 800W RMS cada) e 04 caixas de médio grave e médio agudo (mínimo de 1.000W RMS cada) com amplificação compatível; 01 processador digital para monitor com 04 vias e entradas/saídas balanceadas; backline básico contendo 01 corpo de bateria acústica profissional (01 bumbo, 02 tons e 01 surdo), 01 amplificador de contrabaixo (mínimo de 800W RMS) com 01 caixa 4x10” e 01 caixa 1x15”, e 01 amplificador de guitarra (mínimo de 60W RMS) com 02 alto-falantes de 12”; 10 Direct Boxes passivos; 02 microfones sem fio UHF; 20	Diária	2

	microfones dinâmicos profissionais para voz e instrumentos; 02 kits de microfones profissionais para bateria (mínimo de 07 peças cada); 25 pedestais para microfone; 08 garras para microfone; 60 cabos XLR; 20 cabos P10; 10 réguas de energia para palco; 04 sub-snakes de 12 vias; 01 multicabo de 48 vias splitado para PA e monitor; cabeamento completo para interligação; 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 painel de distribuição de energia (Main Power) compatível com os equipamentos e aterramento adequado conforme normas técnicas vigentes. Incluso suporte técnico contínuo de 02 operadores técnicos de som e 01 auxiliar técnico.		
6.7	**LOCAÇÃO DE RÁDIOS INTERCOMUNICADORES**: Locação de rádios transceptores portáteis (intercomunicadores/HT) profissionais para comunicação em grandes distâncias, operando em multifrequências (UHF/VHF) digitais ou analógicas, com canais programáveis. Os aparelhos devem ser fornecidos acompanhados de fones de ouvido com microfone lapela/concha (headset), baterias sobressalentes e respectivas bases de recarga rápida voltadas para a escala do evento.	UND	10
6.8	**HOUSE MIX 4X4**: Locação de estrutura metálica modular para central de comando técnica (House Mix), nas dimensões de 4,00 m x 4,00 m, em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência. Cobertura e fechamentos em lona vinílica com tratamento antichama e antimofo na cor branca. Estrutura configurada em dois pisos (andares), dotada de escada de acesso segura e guarda-corpo/parapeito de proteção regulamentar no andar superior. Montagem em total conformidade com as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo sinalização de emergência e extintores de incêndio com carga válida. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, equipe técnica de montagem, seguro de responsabilidade civil pelos equipamentos e todas as despesas com diárias, acomodações e alimentação dos funcionários da contratada.	UND	2
LOTE 07 ILUMINAÇÃO E MIDIA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
7.1	**REFLETORES DE 400W**: Locação de projetores (refletores) de iluminação profissional, destinados à iluminação cênica de eventos, com estrutura e alças adequadas para fixação e instalação segura em grids, palcos ou suportes metálicos. Configuração mínima: tecnologia LED de alta potência com fluxo luminoso correspondente ou superior a refletores convencionais de 400W, ou projetores convencionais equivalentes de 400W com carcaça em alumínio. Incluso	UND	40

	cabeamento de alimentação e sinal.		
7.2	**PAINEL DE LED MÓVEL**: Locação de painel de LED móvel (montado em estrutura veicular), colorido (Full Color), de alta definição, com área total de tela mínima de 9,44 m². O sistema deve ser fornecido acompanhado de: 01 gerador de energia integrado a diesel com potência mínima de 20 kVA; 01 computador/laptop equipado com software homologado para controle e gerenciamento do painel de LED; e 01 caminhão a diesel exclusivo para transporte e operação do painel. Incluso no preço: motorista habilitado, 01 técnico operador especializado, combustível para o veículo e para o gerador, além de montagem e desmontagem.	UND	9
7.3	**TESTEIRA DE LED**: Locação de painel de LED em formato de testeira, colorido (Full Color), de alta definição, com distância entre pixels (Pixel Pitch) adequada para visualização e alta resolução. Dimensões estruturais de 1,00 m de altura por 14,00 m de largura. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, estrutura de fixação segura, aterramento elétrico obrigatório, 01 operador técnico especializado e interligação completa de cabeamento de sinal até a central técnica (House Mix) para a devida transmissão e divulgação de conteúdos.	UND	13
7.4	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR DE ALTA POTÊNCIA:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor de alta potência, com tripé de sustentação estável e movimentos suaves de pan e tilt. Fonte de luz: lâmpada de descarga de alta eficiência com potência entre 1.200W e 2.500W ou equivalente tecnológico em lâmpada de descarga de alto rendimento de padrão de mercado, OU fonte de LED de alta potência com consumo entre 400W e 600W. Alcance útil de projeção e eficiência luminosa garantida para distâncias operacionais entre 40 e 100 metros. Incluso operador	UND	9
7.5	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR COMPACTO:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor compacto, com tripé de sustentação ajustável. Fonte de luz: tecnologia LED com potência entre 150W e 300W, ou lâmpada de descarga compacta de alto rendimento de padrão de mercado (tipo 5R, 7R ou equivalente técnico). Alcance útil de projeção e eficiência luminosa ideal para distâncias operacionais entre 10 e 35 metros. Incluso operador.	UND	9

7.6	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III:** Locação de sistema de iluminação profissional de Pequeno/Médio Porte (Tipo III), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 12 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz compatível com o sistema; 01 canhão seguidor compacto com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis); e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	10
7.7	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II**: Locação de sistema de iluminação profissional de Médio Porte (Tipo II), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz digital compatível com o sistema; 01 canhão seguidor de alta potência com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis) de alta performance; e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	10
7.8	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I:** Locação de sistema de iluminação profissional de Grande Porte (Tipo I), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos e profissionais: 01 console (mesa) computadorizado de controle de iluminação com capacidade mínima para 2048 canais DMX; rack de dimmer digital com no mínimo 36 canais de 4000W por canal; 24 canais de energia direta (main) para moving lights; refletores fixos compostos por 48 refletores par 64 de LED (ou equivalentes), 16 refletores de LED para efeitos/ribaltas, 08 refletores elipsoidais com facas e lentes ajustáveis, e 08 refletores tipo blinder/minibrute (tipo molefay ou equivalente técnico superior) equipados com lâmpadas adequadas de alta intensidade; moving lights e periféricos compostos por 10 moving heads de alta performance para efeitos de feixe/desenho (beam/spot), 04 moving heads de lavagem de cor (wash), 03 pontos de intercomunicação com fone/headset, 02 máquinas de fumaça profissionais, 04 estroboscópios profissionais de alta potência (tipo strobo xenon de 3000W ou equivalente em tecnologia LED), e 02 canhões seguidores de alta potência; estruturas de alumínio compostas por 120 metros lineares de treliça modular de	UND	14

	alumínio de bitola Q-30 ou equivalente superior, em módulos variados de 1m, 2m, 3m e 4m de comprimento. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de luz qualificado para operação e programação do sistema, além de transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, infraestrutura necessária de cabeamento/distribuição e operadores técnicos auxiliares necessários.		
7.9	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR**: Locação de painel de LED para uso externo (Outdoor), com dimensões de 5,00 m de largura por 4,00 m de altura. Configuração técnica mínima: alta resolução com distância máxima entre pixels (Pixel Pitch) de 10 mm (ou tecnologia superior com menor espaçamento, ex: P4.8, P3.9), densidade mínima de pixel de 40.000 pontos por metro quadrado, e capacidade mínima de reprodução de 16 milhões de cores em configuração RGB. Incluso estrutura metálica segura para içamento ou sustentação do painel em box truss, garantindo altura livre mínima de 2,50 m do chão até a base inferior da tela. Sistema acompanhado de: cabos de alimentação e sinal blindados para uso externo; 01 computador/laptop dedicado para operação; 01 processador de vídeo digital escalonador; 02 monitores de vídeo para retorno técnico; 02 dispositivos reprodutores de mídia digital (mídia player USB/computador); mesa de corte/switcher de vídeo; e demais conexões necessárias para retransmissão de shows e vídeos em tempo real. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de vídeo/painel de LED qualificado, além de montagem, desmontagem e suporte operacional integral.	UND	22
LOTE 08 ILUMINAÇÃO E MIDIA - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
8.1	**REFLETORES DE 400W**: Locação de projetores (refletores) de iluminação profissional, destinados à iluminação cênica de eventos, com estrutura e alças adequadas para fixação e instalação segura em grids, palcos ou suportes metálicos. Configuração mínima: tecnologia LED de alta potência com fluxo luminoso correspondente ou superior a refletores convencionais de 400W, ou projetores convencionais equivalentes de 400W com carcaça em alumínio. Incluso cabeamento de alimentação e sinal.	UND	5

8.2	**PAINEL DE LED MÓVEL**: Locação de painel de LED móvel (montado em estrutura veicular), colorido (Full Color), de alta definição, com área total de tela mínima de 9,44 m². O sistema deve ser fornecido acompanhado de: 01 gerador de energia integrado a diesel com potência mínima de 20 kVA; 01 computador/laptop equipado com software homologado para controle e gerenciamento do painel de LED; e 01 caminhão a diesel exclusivo para transporte e operação do painel. Incluso no preço: motorista habilitado, 01 técnico operador especializado, combustível para o veículo e para o gerador, além de montagem e desmontagem.	UND	1
8.3	**TESTEIRA DE LED**: Locação de painel de LED em formato de testeira, colorido (Full Color), de alta definição, com distância entre pixels (Pixel Pitch) adequada para visualização e alta resolução. Dimensões estruturais de 1,00 m de altura por 14,00 m de largura. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, estrutura de fixação segura, aterramento elétrico obrigatório, 01 operador técnico especializado e interligação completa de cabeamento de sinal até a central técnica (House Mix) para a devida transmissão e divulgação de conteúdos.	UND	2
8.4	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR DE ALTA POTÊNCIA:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor de alta potência, com tripé de sustentação estável e movimentos suaves de pan e tilt. Fonte de luz: lâmpada de descarga de alta eficiência com potência entre 1.200W e 2.500W ou equivalente tecnológico em lâmpada de descarga de alto rendimento de padrão de mercado, OU fonte de LED de alta potência com consumo entre 400W e 600W. Alcance útil de projeção e eficiência luminosa garantida para distâncias operacionais entre 40 e 100 metros. Incluso operador	UND	1
8.5	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÓVEL TIPO CANHÃO SEGUIDOR COMPACTO:** Locação de sistema de iluminação móvel tipo canhão seguidor compacto, com tripé de sustentação ajustável. Fonte de luz: tecnologia LED com potência entre 150W e 300W, ou lâmpada de descarga compacta de alto rendimento de padrão de mercado (tipo 5R, 7R ou equivalente técnico). Alcance útil de projeção e eficiência luminosa ideal para distâncias operacionais entre 10 e 35 metros. Incluso operador.	UND	1

8.6	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III:** Locação de sistema de iluminação profissional de Pequeno/Médio Porte (Tipo III), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 12 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz compatível com o sistema; 01 canhão seguidor compacto com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis); e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	2
8.7	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II**: Locação de sistema de iluminação profissional de Médio Porte (Tipo II), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos: no mínimo 24 projetores (refletores) de LED de alta potência (com eficiência equivalente a refletores halógenos de 1.000W); 01 console (mesa) de controle de luz digital compatível com o sistema; 01 canhão seguidor de alta potência com tripé; 08 moving heads (projetores robóticos móveis) de alta performance; e 01 máquina de fumaça profissional com dissipador. Incluso no preço: transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, instalações necessárias, cabeamento completo de alimentação/sinal e operadores técnicos especializados necessários para montagem e operação durante o evento.	UND	2
8.8	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I:** Locação de sistema de iluminação profissional de Grande Porte (Tipo I), composto pela configuração mínima dos seguintes equipamentos e profissionais: 01 console (mesa) computadorizado de controle de iluminação com capacidade mínima para 2048 canais DMX; rack de dimmer digital com no mínimo 36 canais de 4000W por canal; 24 canais de energia direta (main) para moving lights; refletores fixos compostos por 48 refletores par 64 de LED (ou equivalentes), 16 refletores de LED para efeitos/ribaltas, 08 refletores elipsoidais com facas e lentes ajustáveis, e 08 refletores tipo blinder/minibrute (tipo molefay ou equivalente técnico superior) equipados com lâmpadas adequadas de alta intensidade; moving lights e periféricos compostos por 10 moving heads de alta performance para efeitos de feixe/desenho (beam/spot), 04 moving heads de lavagem de cor (wash), 03 pontos de intercomunicação com fone/headset, 02 máquinas de fumaça profissionais, 04 estroboscópios profissionais de alta potência (tipo strobo xenon de 3000W ou equivalente em tecnologia LED), e 02 canhões seguidores de alta potência; estruturas de alumínio compostas por 120 metros lineares de treliça modular de	UND	2

	alumínio de bitola Q-30 ou equivalente superior, em módulos variados de 1m, 2m, 3m e 4m de comprimento. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de luz qualificado para operação e programação do sistema, além de transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, infraestrutura necessária de cabeamento/distribuição e operadores técnicos auxiliares necessários.		
8.9	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR**: Locação de painel de LED para uso externo (Outdoor), com dimensões de 5,00 m de largura por 4,00 m de altura. Configuração técnica mínima: alta resolução com distância máxima entre pixels (Pixel Pitch) de 10 mm (ou tecnologia superior com menor espaçamento, ex: P4.8, P3.9), densidade mínima de pixel de 40.000 pontos por metro quadrado, e capacidade mínima de reprodução de 16 milhões de cores em configuração RGB. Incluso estrutura metálica segura para içamento ou sustentação do painel em box truss, garantindo altura livre mínima de 2,50 m do chão até a base inferior da tela. Sistema acompanhado de: cabos de alimentação e sinal blindados para uso externo; 01 computador/laptop dedicado para operação; 01 processador de vídeo digital escalonador; 02 monitores de vídeo para retorno técnico; 02 dispositivos reprodutores de mídia digital (mídia player USB/computador); mesa de corte/switcher de vídeo; e demais conexões necessárias para retransmissão de shows e vídeos em tempo real. A prestação do serviço deve incluir obrigatoriamente 01 técnico de vídeo/painel de LED qualificado, além de montagem, desmontagem e suporte operacional integral.	UND	3
LOTE 09 TENDAS / PAVILHÃO / CAMAROTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
9.1	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE**: Locação de tenda modular com cobertura em formato piramidal, nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura por meio de estacas, presilhas e cabos de aço adequados.	Diária	72

9.2	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.	Diária	45
9.3	**LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 4,40 m x 4,40 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.	Diária	45
9.4	**PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10 x 30 metros,** Locação de estrutura de pavilhão/galpão modular com cobertura em duas águas, nas dimensões de 10,00 m de largura por 30,00 m de comprimento. Estrutura confeccionada em aço treliçado, com tratamento de galvanização a fogo e acabamento em pintura anticorrosiva. Cobertura e fechamentos (se houver) em lona de PVC vulcanizada de alta resistência mecânica, impermeável, com proteção contra raios UV, tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Sistema dotado de calhas e condutores para perfeito escoamento de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção contínua e sistema rigoroso de fixação, escoramento e ancoragem estrutural contra a ação de ventos	UND	9
LOTE 10 TENDAS / PAVILHÃO / CAMAROTE - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

10.1	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE**: Locação de tenda modular com cobertura em formato piramidal, nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura por meio de estacas, presilhas e cabos de aço adequados.	Diária	8
10.2	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.	Diária	5
10.3	**LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPÉU DE BRUXA**: Locação de tenda modular com cobertura tensionada em formato piramidal elevado (tipo chapéu de bruxa), nas dimensões de 4,40 m x 4,40 m. Confeccionada com estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, anti-corrosiva, com altura livre (pé-direito) mínima de 2,50 metros nos pés de sustentação lateral. Cobertura em lona vinílica impermeável de alta resistência, com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Estrutura dotada de sistema de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento eficaz de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem, manutenção e fixação/ancoragem segura.	Diária	5
10.4	**PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10 x 30 metros,** Locação de estrutura de pavilhão/galpão modular com cobertura em duas águas, nas dimensões de 10,00 m de largura por 30,00 m de comprimento. Estrutura confeccionada em aço treliçado, com tratamento de galvanização a fogo e acabamento em pintura anticorrosiva. Cobertura e fechamentos (se houver) em lona de PVC vulcanizada de alta resistência mecânica, impermeável, com proteção contra raios UV, tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo, na cor branca. Sistema dotado de calhas e condutores para perfeito escoamento de águas pluviais. Incluso transporte (frete ida e	UND	1

	volta), montagem, desmontagem, manutenção contínua e sistema rigoroso de fixação, escoramento e ancoragem estrutural contra a ação de ventos		
LOTE 11 PALCOS E TABLADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
11.1	**LOCAÇÃO DE PALCO 18X13 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 232 m² (medindo aproximadamente 17,60 m de largura de frente por 13,20 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 11 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Pé-direito livre de 7,00 metros na área de apresentação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	5
11.2	**LOCAÇÃO DE PALCO 13X11 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 145,20 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de largura de frente por 11,00 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em estrutura de aço galvanizado ou alumínio em formato piramidal (04 águas), apoiada em grid de alumínio (bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 9 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Cobertura e fechamentos (teto,	Diária	9

	laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.		
11.3	**LOCAÇÃO DE PALCO 11X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 11,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de pórtico complementar para fixação de sistema de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	9
11.4	**LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio para eventos de pequeno porte, com área útil mínima de 24 m² (medindo aproximadamente 6,00 m de largura de frente por 4,00 m de profundidade). Altura do piso regulável entre 0,60 m e 1,00 m do solo, executado em módulos de praticáveis de alumínio antiderrapantes ou revestidos integralmente com carpete. Cobertura em estrutura de alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente) em formato de duas águas, sustentada por torres com no mínimo 6 metros de altura total, incluindo 02 estruturas integradas para suporte de caixas de som (PA Fly) com altura livre útil de 4 metros abaixo do ponto de fixação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

11.5	**LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 9,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de braço de carga/pau de carga projetado para sustentação e içamento de caixas de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	4
11.6	**PÓRTICO 9X7 - EM ALUMÍNIO P-30**, Locação de estrutura metálica em formato de pórtico, confeccionada em alumínio com bitola padrão mínima Q-30 (ou P-30 conforme engenharia do fabricante), medindo 9,00 m de largura externa por 7,00 m de altura livre total. Sistema suspenso e tracionado por talhas manuais ou elétricas de capacidade compatível, estaiado de forma segura com cabos de aço galvanizados e bases com contrapeso. Equipado com lona superior/testeira nas dimensões de 7,00 m de largura por 1,50 m de altura, em lona vinílica branca dotada de ilhoses metálicos nas bordas para fixação esticada e impressão digital de alta resolução com a identidade visual indicada pelo município. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e testes de estabilidade.	UND	9
11.7	**LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO)**: Locação de piso modular tipo tablado para nivelamento de superfícies ou montagem de bases de áreas comuns. Módulos com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m, estruturados em perfis metálicos em formato "U" de 3" e espessura mínima de 3 mm. Revestimento superior em chapas de compensado resinado plastificado com espessura mínima de 17 mm, com acabamento uniforme, alinhado e sem saliências ou desníveis que ofereçam risco de queda ao público. Incluso transporte (frete ida e volta), nivelamento e calçamento de segurança, montagem e desmontagem.	UND	360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

LOTE 12 PALCOS E TABLADOS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
12.1	**LOCAÇÃO DE PALCO 18X13 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 232 m² (medindo aproximadamente 17,60 m de largura de frente por 13,20 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 11 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Pé-direito livre de 7,00 metros na área de apresentação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1
12.2	**LOCAÇÃO DE PALCO 13X11 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de grande porte, com área total mínima de 145,20 m² (medindo aproximadamente 13,20 m de largura de frente por 11,00 m de profundidade). Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em estrutura de aço galvanizado ou alumínio em formato piramidal (04 águas), apoiada em grid de alumínio (bitola mínima P-30/P-50 ou equivalente superior), sustentada por 06 torres de no mínimo 9 metros de altura (sendo 02 destinadas para asas de PA Fly com largura de 2,00 m). Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de	Diária	1

	incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.		
12.3	**LOCAÇÃO DE PALCO 11X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 11,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de pórtico complementar para fixação de sistema de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1
12.4	**LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio para eventos de pequeno porte, com área útil mínima de 24 m² (medindo aproximadamente 6,00 m de largura de frente por 4,00 m de profundidade). Altura do piso regulável entre 0,60 m e 1,00 m do solo, executado em módulos de praticáveis de alumínio antiderrapantes ou revestidos integralmente com carpete. Cobertura em estrutura de alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente) em formato de duas águas, sustentada por torres com no mínimo 6 metros de altura total, incluindo 02 estruturas integradas para suporte de caixas de som (PA Fly) com altura livre útil de 4 metros abaixo do ponto de fixação. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

12.5	**LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO**: Locação de palco estruturado em alumínio de alta resistência para eventos de médio porte, medindo aproximadamente 9,00 m de largura de frente por 9,00 m de profundidade. Altura do piso elevada a 1,80 m do solo. Piso composto por módulos metálicos em perfil de aço com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m em perfil "U" de 3" e espessura de 3 mm, revestido com compensado resinado plastificado de no mínimo 17 mm de espessura, apoiados sobre colunas metálicas estáveis. Equipado obrigatoriamente com guarda-corpo de proteção regulamentar nas duas laterais e no fundo da estrutura. Cobertura em formato de duas águas estruturada em alumínio (Grid bitola mínima P-30 ou equivalente), sustentada por 04 torres de no mínimo 8 metros de altura, acompanhada de braço de carga/pau de carga projetado para sustentação e içamento de caixas de som (PA Fly). Pé-direito livre mínimo de 5,00 metros. Cobertura e fechamentos (teto, laterais e fundo) em lona vinílica com tratamento antichama (autoextinguível) e antimofo. Fornecimento de extintores de incêndio com carga válida e devidamente sinalizados, aterramento elétrico de toda a estrutura e no mínimo 01 escada segura de acesso com corrimão. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e manutenção.	Diária	1
12.6	**PÓRTICO 9X7 - EM ALUMÍNIO P-30**, Locação de estrutura metálica em formato de pórtico, confeccionada em alumínio com bitola padrão mínima Q-30 (ou P-30 conforme engenharia do fabricante), medindo 9,00 m de largura externa por 7,00 m de altura livre total. Sistema suspenso e tracionado por talhas manuais ou elétricas de capacidade compatível, estaiado de forma segura com cabos de aço galvanizados e bases com contrapeso. Equipado com lona superior/testeira nas dimensões de 7,00 m de largura por 1,50 m de altura, em lona vinílica branca dotada de ilhoses metálicos nas bordas para fixação esticada e impressão digital de alta resolução com a identidade visual indicada pelo município. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, desmontagem e testes de estabilidade.	UND	1
12.7	**LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO)**: Locação de piso modular tipo tablado para nivelamento de superfícies ou montagem de bases de áreas comuns. Módulos com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m, estruturados em perfis metálicos em formato "U" de 3" e espessura mínima de 3 mm. Revestimento superior em chapas de compensado resinado plastificado com espessura mínima de 17 mm, com acabamento uniforme, alinhado e sem saliências ou desníveis que ofereçam risco de queda ao público. Incluso transporte (frete ida e volta), nivelamento e calçamento de segurança, montagem e desmontagem.	UND	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

LOTE 13 GERADORES			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
13.1	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 105 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	18
13.2	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR III**: Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 180 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	13
13.3	**LOCAÇÃO DE GERADOR I:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 60 kVA. Movido a diesel, configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz a 1.800 RPM, com saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Painel elétrico completo de controle (contendo voltímetro, frequencímetro e sistema de comando) e disjuntor geral tripolar de proteção. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes e autonomia mínima de 08 horas de funcionamento contínuo por tanque/abastecimento. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução,	UND	22

	além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena operação durante o evento.		
LOTE 14 GERADORES - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
14.1	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 105 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	2
14.2	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR III**: Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 180 kVA. Configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz, saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e painel elétrico de proteção. Incluso no preço: transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena autonomia e funcionamento contínuo durante o evento.	UND	2
14.3	**LOCAÇÃO DE GERADOR I:** Locação de grupo gerador de energia elétrica, móvel, cabinado e silenciado (super silenciado), com capacidade nominal mínima de 60 kVA. Movido a diesel, configuração trifásica, frequência de operação de 60 Hz a 1.800 RPM, com saídas em tensão de 380/220 V, equipado com regulador eletrônico de tensão e frequência. Painel elétrico completo de controle (contendo voltímetro, frequencímetro e sistema de comando) e disjuntor geral tripolar de proteção. Fornecido com sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes e autonomia mínima de 08 horas de funcionamento contínuo por tanque/abastecimento. Incluso no preço:	UND	3

	transporte (frete de entrega, posicionamento e recolhimento no local do evento), disponibilização de operador técnico qualificado de plantão durante todo o período de execução, além do fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para a plena operação durante o evento.		
LOTE 15 DIVERSOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
15.1	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):** Locação de cadeira decorativa para eventos, confeccionada em ferro ou aço carbono de alta resistência, modelo padrão decorativo com encosto de travessas verticais/horizontais (tipo tiffany ou equivalente técnico). Capacidade de carga mecânica de no mínimo 140 kg, com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi. Acompanhada obrigatoriamente de assento removível ou integrado, com estofamento acolchoado revestido em material impermeável ou tecido de fácil higienização. Incluso transporte (entrega e recolhimento) no local indicado.	UND	270
15.2	**MESA PLÁSTICA**: Locação de mesa plástica monobloco, quadrada, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, com dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm de tampo e 70 cm de altura. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e possuir selo/certificação de conformidade do Inmetro de lote ou fabricação. Incluso entrega, posicionamento inicial e recolhimento.	UND	2.025
15.3	**PISO EASYFLOOR**: Locação de piso plástico modular articulado para proteção de superfícies e gramados. Moldado em polipropileno de alta resistência e alto impacto, com superfície superior dotada de acabamento antiderrapante, proteção antichamas (autoextinguível) e ranhuras/orifícios para aeração e drenagem. Sistema de montagem por encaixe rápido que permita aplicação sobre superfícies irregulares (terra, grama ou asfalto). Módulos com dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, alinhamento e desmontagem	M²	3.240
15.4	**CADEIRA PLÁSTICA**: Locação de cadeira plástica monobloco, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, sem braços, com capacidade de carga estática mínima comprovada para 140 kg. Assento com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 40 cm de profundidade, e altura do assento em relação ao chão de no mínimo 45 cm. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e	UND	8.100

	possuir obrigatoriamente selo/certificação de conformidade do Inmetro. Incluso entrega e recolhimento.		
LOTE 16 DIVERSOS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
16.1	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CADEIRAS):** Locação de cadeira decorativa para eventos, confeccionada em ferro ou aço carbono de alta resistência, modelo padrão decorativo com encosto de travessas verticais/horizontais (tipo tiffany ou equivalente técnico). Capacidade de carga mecânica de no mínimo 140 kg, com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi. Acompanhada obrigatoriamente de assento removível ou integrado, com estofamento acolchoado revestido em material impermeável ou tecido de fácil higienização. Incluso transporte (entrega e recolhimento) no local indicado.	UND	30
16.2	**MESA PLÁSTICA**: Locação de mesa plástica monobloco, quadrada, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, com dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm de tampo e 70 cm de altura. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e possuir selo/certificação de conformidade do Inmetro de lote ou fabricação. Incluso entrega, posicionamento inicial e recolhimento.	UND	225
16.3	**PISO EASYFLOOR**: Locação de piso plástico modular articulado para proteção de superfícies e gramados. Moldado em polipropileno de alta resistência e alto impacto, com superfície superior dotada de acabamento antiderrapante, proteção antichamas (autoextinguível) e ranhuras/orifícios para aeração e drenagem. Sistema de montagem por encaixe rápido que permita aplicação sobre superfícies irregulares (terra, grama ou asfalto). Módulos com dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm. Incluso transporte (frete ida e volta), montagem, alinhamento e desmontagem	M²	360
16.4	**CADEIRA PLÁSTICA**: Locação de cadeira plástica monobloco, na cor branca, fabricada em polipropileno de alta resistência e aditivada contra raios UV. Modelo empilhável, sem braços, com capacidade de carga estática mínima comprovada para 140 kg. Assento com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 40 cm de profundidade, e altura do assento em relação ao chão de no mínimo 45 cm. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes (ABNT NBR 14776 ou equivalente) e possuir obrigatoriamente selo/certificação de conformidade do Inmetro. Incluso entrega e recolhimento.	UND	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

LOTE 17 BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**
17.1	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**: Locação de sanitário químico individual, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar de alta resistência mecânica e de fácil higienização. Equipado com teto translúcido para iluminação natural, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura. Composto por caixa de dejetos com capacidade adequada para a escala do evento, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento externo com indicador visual de "ocupado/livre". Incluso no preço: transporte (frete de entrega e recolhimento), instalação, desmontagem, e manutenção diária rigorosa, compreendendo a sucção dos dejetos, limpeza interna completa e reposição constante de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel para higienização).	UND	540
17.2	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD)**: Locação de sanitário químico individual, portátil, destinado ao uso de Pessoas com Deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, usuárias de cadeira de rodas. Confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar resistente, com teto translúcido para iluminação natural. Dimensões estruturais padronizadas de amplo espaço interno que garantam o giro completo (360º) e a livre movimentação da cadeira de rodas. Equipado obrigatoriamente com piso rebaixado ao nível do solo (sem degraus de acesso ou com rampa integrada), barras de apoio/segurança metálicas normatizadas, caixa de dejetos rebaixada, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento com indicador visual de "ocupado/livre". Estrutura em estrita conformidade com os critérios de acessibilidade da ABNT NBR 9050. Incluso no preço: transporte, instalação, desmontagem, e manutenção diária com sucção de dejetos, higienização interna e reposição contínua de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel).	UND	54
VALOR			
LOTE 18 BANHEIROS QUÍMICOS - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

18.1	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**: Locação de sanitário químico individual, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar de alta resistência mecânica e de fácil higienização. Equipado com teto translúcido para iluminação natural, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura. Composto por caixa de dejetos com capacidade adequada para a escala do evento, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento externo com indicador visual de "ocupado/livre". Incluso no preço: transporte (frete de entrega e recolhimento), instalação, desmontagem, e manutenção diária rigorosa, compreendendo a sucção dos dejetos, limpeza interna completa e reposição constante de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel para higienização).	UND	60
18.2	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD)**: Locação de sanitário químico individual, portátil, destinado ao uso de Pessoas com Deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, usuárias de cadeira de rodas. Confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar resistente, com teto translúcido para iluminação natural. Dimensões estruturais padronizadas de amplo espaço interno que garantam o giro completo (360º) e a livre movimentação da cadeira de rodas. Equipado obrigatoriamente com piso rebaixado ao nível do solo (sem degraus de acesso ou com rampa integrada), barras de apoio/segurança metálicas normatizadas, caixa de dejetos rebaixada, suporte para papel higiênico, tranca interna e fechamento com indicador visual de "ocupado/livre". Estrutura em estrita conformidade com os critérios de acessibilidade da ABNT NBR 9050. Incluso no preço: transporte, instalação, desmontagem, e manutenção diária com sucção de dejetos, higienização interna e reposição contínua de insumos (papel higiênico, água, sabonete líquido e álcool em gel).	UND	6

LOTE 19 CLIMATIZADORES - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT.**

19.1	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL – VAZÃO MÍNIMA 18.000 M³/H** Locação de climatizador evaporativo portátil para resfriamento e renovação contínua do ar em áreas de médio porte; Vazão de Ar: Mínima de 18.000 m³/h (metros cúbicos por hora); Capacidade do Reservatório: Mínima de 100 (cem) litros; Área de Abrangência: Capacidade nominal de atendimento para áreas de até 150 m² por unidade; Sistema de Abastecimento: Permissão para abastecimento manualizado (com gaveta ou bocal superior/inferior) e conexão rápida para mangueira de abastecimento contínuo por boia mecânica; Potencializador de Resfriamento: Presença de compartimento superior dedicado para a inserção de gelo comum ou bolsas térmicas em gel, visando acelerar a redução de temperatura; Controle de Operação: Seletor mecânico ou digital de velocidades (mínimo de 3 níveis), chave liga/desliga independente para a bomba d'água e controle do direcionador de ar; Direcionamento de Fluxo: Aletas verticais com movimento oscilante automático e aletas horizontais direcionáveis manualmente; Mobilidade e Estrutura: Corpo em polímero de alta densidade resistente a impactos, montado sobre rodízios giratórios direcionais que facilitem a movimentação rápida e o posicionamento em pisos de eventos; Eficiência Térmica: Elemento filtrante do tipo colmeia de celulose resinada e pré-filtro lavável contra impurezas macroscópicas do ar; Tensão Elétrica: Monofásica (220V / 60Hz), em conformidade com as tomadas disponíveis no espaço do evento; Requisitos para Locação: Os aparelhos locados devem apresentar bom aspecto visual (sem avarias severas na carcaça), motores com proteção térmica contra superaquecimento ativa e funcionamento perfeitamente silencioso dentro dos padrões do fabricante.	Diária	50

19.2	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL – VAZÃO MÍNIMA 23.000 M³/H** Locação de climatizador evaporativo industrial portátil, destinado à ventilação, umidificação e redução de temperatura em ambientes de médio a grande porte; Vazão de Ar: Mínima de 23.000 m³/h (metros cúbicos por hora); Capacidade do Reservatório: Mínima de 120 (cento e vinte) litros; Área de Abrangência: Capacidade nominal de atendimento para áreas de até 200 m² por unidade; Sistema de Abastecimento: Duplo sistema de entrada de água, permitindo o abastecimento manual direto ou abastecimento contínuo via mangueira hidráulica com sistema de boia interna reguladora de nível; Controle de Operação: Painel com ajuste de no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação, com acionamento independente para a função de climatização (bomba d'água) e função oscilar; Direcionamento de Fluxo: Sistema de oscilação automática das aletas verticais internas e regulagem manual das aletas horizontais externas; Mobilidade e Estrutura: Gabinete em plástico injetado de alta resistência (ABS ou similar), montado sobre base com no mínimo 4 (quatro) rodízios giratórios robustos, sendo obrigatório sistema de trava/freio em pelo menos 2 (dois) deles para fixação segura no local do evento; Eficiência Térmica: Sistema de resfriamento composto por painéis evaporativos de celulose (tipo colmeia) de alta densidade e filtros de ar laváveis para contenção de poeira; Tensão Elétrica: Monofásica, compatível com a infraestrutura do local do evento (220V / 60Hz), com cabo de alimentação íntegro e plugue normatizado; Requisitos para Locação: O equipamento deve ser entregue higienizado, com os painéis evaporativos livres de odores ou fungos, em perfeito estado de conservação estética e operacional, e dotado de sistema corta-fluxo para proteção da bomba em caso de falta de água.	Diária	50

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Para subsidiar a contratação, foi realizado levantamento de preços com base em parâmetros extraídos da última contratação similar do Município, conforme os Termos de Contrato nº 005/2026, Processo administrativo 20251007.008, referente à prestação de serviços de locação, montagem, organização, operação e desmontagem de equipamentos, estruturas e soluções técnicas destinados à realização de eventos.

6.2. Ressalta-se que, posteriormente, será realizada a devida pesquisa de preços para verificação e comprovação da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

6.3. Esclarece-se que a contratação anterior decorreu de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços (carona), razão pela qual a presente modelagem promoveu a necessária atualização das especificações dos equipamentos, o redimensionamento dos quantitativos e a

adequação dos itens à real e atual demanda desta Secretaria, garantindo a precisão do objeto licitado.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, adotou-se como método matemático a média aritmética dos valores obtidos junto ao Banco de Preços, em estrita observância ao critério balizador estabelecido no art. 62 do Decreto Municipal nº 25/2024. O procedimento resultou no valor global estimado de R$ 2.460.183,59 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), cujos relatórios e mapas de apuração integram os autos deste processo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. A solução integral consiste na modelagem de contratação por demanda via Sistema de Registro de Preços (SRP), estruturada em lotes que agrupam itens de mesma natureza técnica (estruturas, sonorização, iluminação e geradores), permitindo o acionamento fracionado conforme o calendário oficial de eventos da municipalidade e otimizando a logística de montagem e operação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

9.1. Em regra, conforme as disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar, entre outros, o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala:

> ***Art. 40: […]***
>
> ***§ 2º*** *Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*
>
> ***Acórdão 5301/2013 TCU -*** *É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.*

9.2. No caso em tela, a divisão do objeto em Lotes específicos (julgamento pelo Menor Preço por Lote) justifica-se por critérios de viabilidade técnica e eficiência operacional. O agrupamento resguarda a responsabilidade técnica única pela integridade sistêmica e pela segurança estrutural

de cada lote de engenharia (como palcos e sonorização). Isso mitiga riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos no mesmo espaço físico e preserva a economia de escala obtida no certame.

9.3. Considerando as especificidades do objeto, a demanda poderá ser parcelada, em razão da realização de diversas festas e eventos municipais, garantindo-se, assim, a eficiência, a racionalidade administrativa e o pleno atendimento da necessidade pública.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Com a contratação em questão, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhorar a imagem institucional;

b) Aprimorar a condução dos eventos municipais;

c) Aumentar a satisfação do público.

d) Criar ambientes festivos, atrativos e seguros para os cidadãos.

11 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

(Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Como providências prévias à assinatura dos contratos decorrentes ou da ata, a Administração realizará a formalização do ato de designação da equipe de fiscalização (fiscais técnicos, administrativos e gestor), a verificação eletrônica da manutenção das condições de habilitação da empresa adjudicatária e o alinhamento com a assessoria jurídica municipal:

- Elaborar um Termo de Referência com especificações técnicas;

- Realizar estudos preliminares para definir as necessidades e requisitos;

- Definir critérios de julgamento para a seleção da empresa;

- Verificar a capacidade técnica e financeira da empresa;

- Elaborar e publicar um Edital;

- Realizar o processo de contratação de acordo com as regras estabelecidas no Edital.

11.2. Essas medidas visam garantir a transparência, a igualdade e a economicidade nas contratações públicas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Os impactos ambientais potenciais envolvem a geração de resíduos sólidos decorrentes da movimentação de público e a emissão de ruídos e gases de exaustão por veículos de carga e grupos geradores a diesel, mitigados por exigências de manutenção preventiva e uso de equipamentos cabinados e silenciados.

12.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

12.2.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 e demais legislações específicas, adotando

ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

12.2.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada de materiais recicláveis e descartáveis.

13 – POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada por sua secretária, Sra. Patrícia Farias de Alencar, declara a plena viabilidade e adequação desta contratação. O presente estudo demonstra o alinhamento estratégico do objeto com as metas municipais, atesta a existência de planejamento orçamentário e comprova o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a eficiência e transparência da Administração Pública e beneficiando a comunidade local.

Ciente e de acordo com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) nº 020/2026 vinculado ao memorando nº 20260428130630 e ao DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 021/2026, submeto este ETP (Estudo Técnico Preliminar) para avaliação do Setor de Licitações, devendo só prosseguir se houver o devido respaldo legal.

Patrícia Farias de Alencar
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria: 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE ALAGOAS Nº (...)/2026
Processo Administrativo n° (...)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, neste ato representado por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Maria Fabiana Farias de Alencar, portadora do CPF de nº 027.178.544-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração o Município de Mata Grande-Alagoas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dosMunicípios do Estado de Alagoas Alagoanos e no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, a critério da administração e da legislação vigente, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registradodesde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, mediante consulta prévia a PGM do município e respeitando a legislação vigente e determinações dos órgãos de controle.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata ositens5.5 e 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), e na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Leinº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata Grande–AL, para solucionar os litígios que decorrerem da execução destaAta de Registros de Preços.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Mata Grande/AL, (...) de (...) de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE E A EMPRESA(...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, neste ato representado por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Maria Fabiana Farias de Alencar, portadora do CPF de nº 027.178.544-60;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2026 e à proposta vencedora, eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de XXXXXX, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Município do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitido subcontratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

OU

4.2. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

> 6.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (...indicar o índice...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo e ou apostilamento.

7.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.12. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...), na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.6.Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7.Cientificar os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

11.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.A Administração terá o prazo de*30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período e para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor

responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.2.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.2.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.2.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.2.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.2.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.2.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1. a 13.14;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.3. 12.4 e 12.5 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.9 a 12.14 do subitem acima, bem como nos subitens 12.3. 12.4 e 12.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.17. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021);

12.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.22. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

12.23. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;

12.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.

12.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.29. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata Grande, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mata Grande/AL, (...) de (...) de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE-AL
XXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

(...razão social...)
(...representante...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR CONTRATUAL

xxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx
FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº: